MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

TÉCNICA E PREÇO

Processo Administrativo nº 3363/2025 – UASG 928385

PREÂMBULO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO**, por determinação de seu Presidente, **Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local indicados, realizará **licitação na modalidade Concorrência Eletrônica**, do tipo **Técnica e Preço**, com **Modo de Disputa Fechado**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 13.877/2023, observando-se, ainda, o Decreto Municipal nº 13.964 de 09 de novembro de 2023 e a Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 02/2023, no que couber, quanto à operacionalização da concorrência eletrônica e à gestão contratual, além das demais legislações aplicáveis.

Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste edital, prevalecerão as constantes do edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Instituto de Previdência do Município de Osasco aplicará as sanções previstas.

1.2. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação**, com suporte da **Equipe de Apoio** e da **Comissão de Avaliação**, juntamente com a Autoridade Competente, devidamente nomeados pela Portaria nº 428, de 29 de outubro de 2025, que formam o conjunto de operadores do sistema de Concorrência Eletrônica, através do **site** www.gov.br/compras/pt-br.

1.4. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.5. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Regulamento da Prova de Conceito;

Anexo III – Termo Técnico de Homologação

Anexo IV- Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Minuta contratual;

Anexo VI – Modelo Declaração para Empresa que se Encontra em Recuperação Judicial;

Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Enquadramento Microempresa Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação;

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

UASG:	928385
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 09h00min do dia 22/06/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 09h00min do dia 13/08/2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09h00min do dia 13/08/2026.
MODO DE DISPUTA:	Fechado
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Técnica e Preço
LOCAL:	Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA DESTA LICITAÇÃO	0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO SE APLICA
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:	o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br e do Instituto de Previdência do Município de Osasco https://www.ipmosasco.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão com total atendimento à LGPD, com suporte aos usuários, incluindo a assessoria na estruturação dos fundos de risco e serviços especializados para a execução e**

controle do objeto, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. É vedado a participação de consórcio, não há a possibilidade de admissão de Consórcio, uma vez que o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos deste procedimento licitatório depende da unicidade de fornecedor.
Justificativa: O parcelamento do objeto não é possível já que, em razão da natureza do objeto e de suas peculiaridades, a coordenação e integração entre os serviços e a tecnologia são essenciais à sustentabilidade das tarefas a serem empreendidas. Caso contrário, o descompasso poderia causar risco aos próprios saldos das contas do Fundo, uma vez que um desalinhamento ainda que ínfimo entre a apuração dos custos de crédito, a operacionalização do empréstimo, o estabelecimento dos encargos e a estipulação dos seguros daí decorrentes tem o poder de corroer profundamente o estado atuarial do Fundo

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. Sem ônus para administração pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as **propostas técnicas** e **as propostas de preço** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente **das condições contidas no edital e com elas concorda**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço, até a abertura da sessão até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas de técnica e as propostas de preço e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item. 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.1. A Proposta de Preço **(ANEXO IV)** e a Proposta Técnica **(ANEXO I)** deverão ser encaminhadas por meio do sistema eletrônico disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídas ou excluídas até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento em que se encerra a fase de recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá cadastrar e encaminhar, de forma concomitante, sua Proposta de Preços e sua Proposta Técnica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se os seguintes procedimentos:

5.2.1. O licitante cadastrará sua **PROPOSTA DE PREÇO** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo obrigatório:

5.2.1.1 Valor total da Proposta (em algarismo percentual com duas casas decimais).

5.2.2. Após o cadastramento do percentual da taxa, o licitante deverá anexar, de forma concomitante, e em campo próprio no sistema eletrônico, os documentos correspondentes à **PROPOSTA DE PREÇO** e **PROPOSTA TÉCNICA**, observados os seguintes requisitos:

5.2.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, contendo os requisitos, elementos e documentos comprobatórios previstos na seção de 'CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS E PONTUÁVEIS DO SISTEMA' do ANEXO I (Termo de Referência), conforme o disposto neste Edital.

5.2.4 O julgamento da Proposta Técnica será realizado de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

5.2.5 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, contendo todos os documentos e informações exigidos nos **ANEXO I**).

5.2.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.7 Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.

5.3 Na taxa de administração proposta pelo licitante estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 A taxa ofertada será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, ressalvada a possibilidade de saneamento de eventuais erros de preenchimento na planilha em sede de diligência, conforme previsto no item 7.18.2 deste Edital.

5.7.1 Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2 Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta técnica e a proposta de preços, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "fechado", em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.5 Os procedimentos se darão da seguinte forma:

6.5.1 Os licitantes apresentarão simultaneamente as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36 da Lei 14.133/21.

6.5.2 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.5.3 Não haverá a etapa de lances.

6.6 Iniciada a sessão pública, o agente de contratação, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 02 de 07 de fevereiro de 2023.

6.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.8 O licitante concorrerá com o valor de sua última proposta apresentada até a abertura da sessão pública.

6.9 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.9.1 Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.9.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.9.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.9.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.9.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.9.5.2. empresas brasileiras;

6.9.5.3. empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

6.9.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.11 Após análise e julgamento das propostas técnica, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.11.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.11.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.12 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de abertura das propostas, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca de que trata o inciso II do artigo 37 da Lei nº 14.133/2021, a verificação da conformidade da proposta do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços.

7.2 As propostas técnicas e de preços de cada licitante receberão uma pontuação ponderada de acordo com as tabelas de Critérios Técnicos Pontuáveis do Sistema e dos Profissionais constantes no Termo de Referência (Anexo I).

7.3 O agente de contratação informará, na sessão, prazo para análise das propostas técnicas das licitantes.

7.4 O prazo poderá ser prorrogado sempre que houver necessidade, devendo haver prévia informação às licitantes.

7.5 As propostas técnicas serão analisadas por banca designada para este fim.

7.6 Os critérios de análise e as tabelas de pontuação qualitativa estão detalhados no item 24 do Anexo I (Termo de Referência), servindo o Anexo II como Roteiro Oficial de Testes e o Anexo III como Modelo de Termo Técnico de Homologação da Prova de Conceito (POC).

7.7 Após análise das propostas técnicas, o agente de contratação informará as Notas Finais em campo próprio do sistema.

7.8 O cálculo da nota final seguirá o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, bem como nos **Anexos II e III**.
7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas de técnica e preço seguindo a ordem decrescente da Nota Final.

7.10 O agente de contratação poderá negociar proposta mais vantajosa com a empresa mais bem classificada.

7.11 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, envie a proposta de preços ajustada à negociação, documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **Parágrafo único: O prazo de saneamento para falhas identificadas especificamente na Prova de Conceito (POC) seguirá a regra própria estipulada no Anexo II deste Edital (03 dias úteis).**

7.12 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.7 e subsequentes (2.7.1 a 2.7.10)** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.12.1 SICAF;

7.12.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.12.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.12.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça;

7.12.5 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções, mantido pela Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo;

7.12.6 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, mantido pela Controladoria Geral do Estado de São Paulo, e

7.12.7 Relação de apenados, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.13 A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.14 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.14.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.14.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.14.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.15 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.16.1 Contiver vícios insanáveis;

7.16.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.16.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.16.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85%** (oitenta e cinco por cento) do valor pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

8.1.2 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos nos itens 8.21 a 8.22 deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

8.1.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.4.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.14 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, especificados no item 8.22 somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13., poderá ser admitida em sede de diligência, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas:

8.15.1 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.15.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21 Em relação à habilitação jurídica, a licitante deve demonstrar a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, podendo ser juntado os seguintes documentos:

8.21.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.21.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor;

8.21.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:
inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.21.7 No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
8.21.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.22 Em relação à **habilitação fiscal, social e trabalhista**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.22.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.22.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22.9 As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto

a Internet, ficando a aceitação condicionada à confirmação de sua validade por parte do Agente de Contratação.

8.23 Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.23.1 Certidão negativa de distribuição de processos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame;

8.23.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativos aos exercícios financeiros de 2024 e 2023 (conforme subitem 8.23.2.7 deste Edital), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.23.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.2.2. Os documentos referidos no subitem 8.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Observações: serão considerados aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis apresentadas:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, na forma do art. 289; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006: - por fotocópia do livro Diário: contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar:

- Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

- Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração);
- Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil, com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração).

7) Para fins de habilitação nesta sessão pública, realizada no mês de XXX de 2026, serão exigidos os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis relativos aos exercícios financeiros de 2024 e 2023, por ainda estar em curso o prazo regulamentar para a transmissão da ECD de 2025.

8.23.3 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

8.23.4 A análise da situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas matemáticas com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$ILG = \frac{\textbf{Ativo Circulante} + \textbf{Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante} + \textbf{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante} + \textbf{Passivo Não Circulante}}$$

8.23.4.1 As licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um) em todos os índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG).

8.23.4.2 O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de onde será aferida a situação financeira da proponente, sendo exigidos os índices acima.

8.23.4.3 O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pela licitante junto com os seus demonstrativos.

8.24. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos nos itens 19.2 e 19.3 do Termo de Referência (Anexo I).

8.25. Em relação às **SOCIEDADES COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:

8.25.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, acompanhada das respectivas atas de inscrição

e da comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto na legislação federal vigente;

8.25.2. Apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada um dos cooperados indicados na relação nominal;

8.25.3. Comprovação do registro previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

8.25.4. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto contratual;

8.25.5. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica da cooperativa, contendo: ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a respectiva ata; editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias; 3 (três) registros de presença dos cooperados executores em assembleias ou reuniões seccionais; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;

8.25.5.1. Cópia da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, na forma da lei, ou declaração formal, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo respectivo órgão fiscalizador.

8.26. A licitante que apresentar declaração falsa exigida para o certame, que omitir informações ou que ensejar o retardamento injustificado dos trabalhos da licitação estará sujeita à aplicação imediata das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 13.877/2023, sem prejuízo da instauração de processo administrativo sancionatório que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Osasco.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado visar a impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações – IPMO, situado na Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco/SP.

10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, cuja minuta integra este Edital como Anexo V – Minuta Contratual.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 O prazo do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4.1 Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4.2 Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.12 deste Edital.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6 Prestação de Garantia Contratual:

10.6.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- **11.2.1** advertência;
- **11.2.2** multa;
- **11.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- **11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor estimado da taxa de administração faturada ou projetada para as operações do período correspondente à infração.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da taxa de administração faturada ou projetada para as operações do período correspondente à infração.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da taxa de administração faturada ou projetada para as operações do período correspondente à infração.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e

11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1,

11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo 3 (três) anos e no máximo 6 (seis) anos.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções administrativas demandará a instauração de processo de administrativo a ser pela autoridade superior, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos abaixo relacionados, apresentar DEFESA escrita e especificar as provas que pretenda produzir:
11.10.1 15 (quinze) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.10.2 O prazo a que se refere ao item 11.10.1 inicia-se:

A. da data de juntada do aviso de notificação;

B. da juntada do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo;

C. da comprovação de recebimento da correspondência eletrônica ou da comprovação da ciência do processado.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Conforme Anexo I – Termo de Referência

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Conforme Anexo I – Termo de Referência

14 DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Conforme Anexo I – Termo de Referência

15 DO REAJUSTE

15.1 Conforme Anexo I – Termo de Referência

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme Anexo I – Termo de Referência

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento, **observado o prazo limite de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame**, em estrita conformidade com o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1 As respostas serão divulgadas no Sistema Compras.gov e no Portal da Prefeitura de Osasco, para visualização dos interessados.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo seguinte e-mail: licitacao.compras@ipmo.com.br.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerão as** deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.ipmosasco.com.br , aba de Licitações e Contratos do portal do Instituto de Previdência do Município de Osasco.

18.11 A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivode conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Osasco, 19 de junho de 2026.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente – IPMO

Processo: 3363/2025
Fls. Nº:.....
Servidor:.....

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3363/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – TÉCNICA E PREÇO
UASG: 928385

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão com total atendimento à LGPD, com suporte aos usuários, incluindo a assessoria na estruturação dos fundos de risco e serviços especializados para a execução e controle do objeto**, destinado à administração, acompanhamento e fiscalização das consignações em folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos, observadas as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 13.877/2023.

1.2. O valor máximo disponível para empréstimos consignados será de até R$138.255.348,90 (Cento trinta e oito milhões, duzentos, cinquenta e cinco mil, trezentos quarenta e oito reais e noventa centavos) que correspondem a 10% sobre o patrimônio líquido do INSTITUTO, que é de R$ 1.382.553.488,96 (Um bilhão, trezentos e oitenta dois milhões, quinhentos e cinquenta três mil, quatrocentos, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), na data de 27/02/2026, nos termos da Resolução CMN 5.272/2025.

1.3. O objeto da licitação trata-se de um serviço especial de tecnologia da informação e de natureza predominantemente técnica.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Emenda Constitucional 103/2019 possibilitou aos RPPS dos entes federativos alocarem os recursos previdenciários em empréstimos consignados aos servidores públicos segurados, observado o disposto na Resolução 5.272/2025 do Conselho Monetário Nacional – CMN.

2.2. A modalidade de empréstimo consignado apresenta-se como alternativa de investimento com **perfil de baixa volatilidade e elevado grau de previsibilidade**, tendo em vista que o desconto das parcelas ocorre diretamente na folha de pagamento dos servidores, aposentados e pensionistas, reduzindo significativamente o risco de inadimplência e proporcionando maior estabilidade aos fluxos financeiros do RPPS.

2.3. Os serviços de empréstimos consignados pelo Instituto aos seus segurados é uma forma de beneficiar os segurados, uma vez que as taxas ofertadas pelo Instituto poderão ser inferiores aos demais players do mercado.

2.4. Contudo, a alocação de recursos previdenciários no segmento de empréstimo consignado requer zelo, prudência e responsabilidade dos gestores envolvidos, pois, como em qualquer segmento de investimentos, fatores internos e externos podem causar situações de risco, exigindo **elevado nível de governança, controle e responsabilidade fiduciária**,

considerando que tais recursos possuem natureza vinculada e finalidade previdenciária, estando sujeitos a riscos de natureza operacional, de crédito, de liquidez, regulatória e atuarial.

2.5. Faz-se necessário, portanto, identificar, avaliar e gerenciar esses riscos, por meio de estudos sobre as operações de empréstimos aos segurados, avaliando a sua viabilidade, bem como estabelecer processos de trabalho e mapeamentos que permitam ao RPPS efetuar a gestão de riscos, implementando mecanismos estruturados de **identificação, mensuração, monitoramento e mitigação de riscos**, por meio de estudos técnicos, modelagens financeiras, definição de políticas de crédito, estabelecimento de critérios de elegibilidade e desenvolvimento de processos operacionais compatíveis com as exigências legais e com as melhores práticas de mercado.

2.6. Assim, considerando a complexidade técnica, regulatória e operacional envolvida, bem como as exigências constantes nas normativas aplicáveis aos RPPS, justifica-se a contratação de empresa especializada para disponibilização de solução tecnológica e suporte técnico que assegurem **segurança, conformidade, rentabilidade e liquidez** na gestão da carteira de empréstimos consignados

2.7. A contratação de prestador de serviço permitirá ao Instituto:

2.7.1. Formular, estruturar, avaliar e executar estudos técnicos, atuariais e financeiros relacionados ao segmento de empréstimos consignados, assegurando sua viabilidade e aderência à política de investimentos;

2.7.2. Elaborar, manter e atualizar os instrumentos normativos e operacionais, tais como política de investimentos, política de crédito, regulamentos, convênios e contratos, em conformidade com a legislação vigente e com a dinâmica de riscos da carteira;

2.7.3. Definir e revisar parâmetros de precificação, custeio, rentabilidade, limites operacionais e critérios de concessão, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e a preservação do patrimônio previdenciário;

2.7.4. Disponibilizar canais estruturados de atendimento, relacionamento e orientação aos segurados, contemplando análise de margem consignável, concessão de crédito, acompanhamento contratual e gestão da inadimplência, com foco na educação financeira e no crédito responsável;

2.7.5. Implementar mecanismos de controle e monitoramento da carteira, incluindo gestão de parcelas, saldos devedores, registros contábeis, provisões, fundos garantidores, encargos e tributos, assegurando rastreabilidade, transparência e conformidade;

2.7.6. Promover o acompanhamento contínuo da performance da carteira, mediante avaliação de viabilidade, rentabilidade, liquidez, risco e aderência às metas atuariais, bem como a adequada prestação de contas aos órgãos de controle e governança.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente objeto está dividido em 7 (sete) principais entregas, as quais deverão ser executadas de forma integrada para garantir a concessão completa, a operacionalização e a gestão eficaz do crédito consignado, conforme detalhado abaixo:

3.1.1. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira e Atuarial (EVT) para a carteira de empréstimos consignados e definição de alocação, público-alvo e política de crédito

3.1.2. Documentos constitutivos do segmento e da carteira de empréstimos aos segurados do Instituto.

3.1.3. Nota Técnica Atuarial (NTA) para constituição dos fundos de risco.

3.1.4. Assessoria na gestão da carteira de empréstimos consignados.

3.1.5. Sistema integrado de gestão e operacionalização do crédito consignado.

3.1.6. Comunicação e relacionamento com os segurados da carteira de empréstimos e educação financeira.

3.1.7. Gestão estratégica, compliance e segurança da informação.

3.2. O valor máximo disponível para empréstimos consignados será de até R$138.255.348,90 (Cento trinta e oito milhões, duzentos, cinquenta e cinco mil, trezentos quarenta e oito reais e noventa centavos) que correspondem a 10% sobre o patrimônio líquido do INSTITUTO, que é de R$ 1.382.553.488,96 (Um bilhão, trezentos e oitenta dois milhões, quinhentos e cinquenta três mil, quatrocentos, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), na data de 27/02/2026, nos termos da Resolução CMN 5.272/2025.

3.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO.

3.4. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, e HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme disposto no edital.

4. DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRO (EVT) PARA A CARTEIRA DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E DEFINIÇÃO DE ALOCAÇÃO, PÚBLICO-ALVO E POLÍTICA DE CRÉDITO

4.1. O principal objetivo do EVT é avaliar a viabilidade e a sustentabilidade da implementação do empréstimo consignado dentro da carteira de investimentos do Instituto. O estudo visa analisar os aspectos técnicos, econômicos e financeiros envolvidos na concessão de empréstimos consignados, levando em consideração as particularidades e necessidades do Instituto, a fim de determinar se essa modalidade de crédito é adequada e benéfica para o Instituto e seus segurados. Também deverá embasar de forma estratégica a alocação de recursos, a definição do público-alvo e a política de crédito. Neste estudo, é possível estabelecer a estratégia de taxa de juros a ser aplicada, identificar o público elegível e equilibrar a equação de rentabilidade da aplicação em crédito consignado. Além disso, visa proporcionar uma taxa de juros competitiva para o segurado, mantendo o menor nível de risco possível. O estudo deverá contemplar:

4.1.1. Avaliação da liquidez do patrimônio do Instituto, frente à necessidade de caixa do Instituto com os demais segmentos

4.1.2. Determinação dos limites prudenciais, considerando a atual nota de Capacidade de Pagamento (CAPAG) do Ente, a Certificação do Pró-gestão, a composição da carteira de investimentos já existente, o fluxo de investimentos e a capacidade de concessão de empréstimos ao longo do tempo;

4.1.3. Avaliação dos instrumentos de mitigação de risco, contendo minimamente a avaliação da constituição de fundo de risco e/ou contratação de seguro prestamista por seguradoras aprovadas pela SUSEP, contendo vantagens e desvantagem da utilização de cada instrumento, bem como o impacto final no custo da concessão do empréstimo consignado.

4.1.4. Avaliação da estratégia de precificação a ser adotada, considerando os métodos de amortização PRICE e SAC, bem como a estratégia de taxa pré e pós-fixada. O estudo deve contemplar uma matriz detalhada com as vantagens e desvantagens de cada estratégia.

4.1.5. Edição de cenários para previsão de retorno líquido da operação de consignado, volume médio de crédito a ser concedido por período, montante médio de crédito concedido por CPF, prazo médio das operações, considerando variação nas hipóteses atuariais, riscos e política de crédito.

4.1.6. Definição dos parâmetros para delimitar o público-alvo, dados os limites prudenciais, estabelecendo: idade e perfil do segurado, prazos de concessão, valores mínimos e máximos a serem emprestados e aspectos relacionados às diferenciações dos tomadores para cada empréstimo.

4.1.7. Avaliação e definição da estratégia de taxa de juros a ser adotada, fundamentada nas necessidades atuariais do RPPS, considerando o equilíbrio entre rentabilidade da carteira, sustentabilidade do plano previdenciário e capacidade de pagamento dos segurados. A política de juros deverá ser estruturada de forma dinâmica e parametrizável, levando em conta variáveis como perfil de risco do segurado, prazo da operação, comportamento da carteira, metas atuariais e condições macroeconômicas.

4.2. O estudo, deverá ser apresentado no prazo de até:

4.2.1. 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega de todos os dados necessários e devidamente validados.

4.2.2. O estudo somente será considerado entregue e concluído após a apreciação e aprovação em ata por parte do Conselho Previdenciário do RPPS.

5. DOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DO SEGMENTO E DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS AOS SEGURADOS DO INSTITUTO

5.1. A CONTRATADA deverá elaborar, revisar e manter atualizado toda as minutas de documentação constitutiva do Segmento de Empréstimos, ofertando assessoramento contínuo quanto:

5.1.1. Política anual de investimentos do Instituto, em estrito ao segmento de crédito consignado.

5.1.2. Regulamento da concessão de crédito consignado pelo Instituto:

5.1.2.1. Caracterização do segmento, da carteira de crédito e dos aspectos que o delimitam e padrões para a operacionalização da concessão de empréstimo aos segurados, dos critérios eletivos e restritivos, das políticas de cobrança e do controle da inadimplência.

5.1.2.2. Regras de concessão ao público-alvo de tomadores de empréstimos.

5.1.2.3. Padrões de acompanhamento da carteira.

5.1.3. Assessoria na elaboração do termo de convênio de consignação junto aos RH's do Ente.

5.1.4. Edição e envio de minuta do contrato de empréstimos aos segurados.

5.1.5. Assessoria na edição das regras de cobrança, controles da inadimplência e utilização dos fundos de riscos/seguros contratados.

5.1.6. Assessoria na edição das regras de classificação contábil, recolhimento de tributos e repasses das obrigações;

5.1.7. Mapeamento, padronização e normatização dos processos de cobrança, gestão de inadimplência e de uso dos fundos garantidores de riscos dos empréstimos aos segurados.

5.1.8. Organização dos parâmetros do Ente, por grupo de segurados e montantes de crédito do Instituto, determinando os prazos para concessão.

5.1.9. Treinamento e qualificação dos processos no Instituto, nos RH´s do Ente e na área de concessão.

5.2. Para o assertivo cumprimento deste item a CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizado:

5.2.1. Minutas dos documentos, adequados à realidade, complexidade e aquelas aprovadas pelos fóruns de governança.

5.2.2. Mapeamento do processo de concessão, comunicação e gestão da carteira de empréstimos.

5.3. A CONTRATADA deverá adaptar os documentos e normativas obedecendo parâmetros fixados nas normas nacionais aplicáveis, especialmente na Resolução CMN nº 5.272/2025 e Portaria MTP/SPREV nº 1.467/2022 de 02 de junho de 2022, ou outras que vierem a surgir, além de apontar eventuais ajustes, objetivando a melhoria dos serviços, da rentabilidade e risco no segmento de empréstimo consignado.

5.4. A documentação acima descrita deverá ser apresentada no prazo de:

5.4.1. 15 (quinze) dias, a contar da aprovação do EVT.

5.4.2. 15 (quinze) dias, quando houver alteração ou complementação de instrumentos legais ou normas posteriores.

5.4.3. 15 (quinze) dias, para complementação de dados, informações ou alteração dos critérios a serem avaliados, mediante solicitação por parte do Conselho Administrativo, do Comitê de Investimentos ou do responsável pela área de investimentos.

5.5. Todos os documentos e minutas de normativas a serem desenvolvidas deverão observar as normas técnicas, devendo sempre ser apresentados aos gestores, órgão colegiados e servidores envolvidos sendo considerado entregue e concluído somente após a apreciação e aprovação por parte do Conselho Previdenciário.

6. DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL (NTA) PARA CONSTITUIÇÃO DOS FUNDOS DE RISCO

6.1. A nota técnica atuarial visa estimar as perdas causadas em função da probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime, em decorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial, e demais situações de decremento e perda de renda (conforme art. 14, do Anexo VIII, da Portaria MTP 1.467 de 02/06/2022). O estudo deverá contemplar:

6.1.1. A necessidade de utilizar modelos que limitem a probabilidade de perdas máximas, os quais devem estar embasados em hipóteses relacionadas à taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, à rotatividade e outras situações de decremento aderentes às características da massa de servidores, aposentados e pensionistas do regime.

6.1.2. A necessidade de calcular atuarialmente os riscos das operações de crédito, levando em consideração as características dos tomadores, o prazo e os valores contratados.

6.1.3. Atualização periódica, visando o redimensionamento das hipóteses em caso de eventos novos e que venham a impactar o nível de risco da carteira de empréstimos.

6.1.4. A realização do cálculo dos índices de risco resultantes do estudo atuarial. Esses índices serão incluídos no custo operacional da oferta de crédito consignado

6.1.5. Previsão financeira das possíveis perdas causadas em função da probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime, em decorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, sejam por decisão administrativa ou judicial, e demais situações de decremento e perda de renda.

6.2. O estudo, deverá ser apresentado no prazo de:

6.2.1. 30 (trinta) dias, após a entrega de todos os documentos necessários e devidamente validados e aprovados pelos órgãos de governança.

6.2.2. 15 (quinze) dias, quando houver mudança significativa dos parâmetros básicos que tornem o estudo anterior desatualizado ou ineficaz, em geral, por mudança, alteração ou complementação de instrumentos legais ou normas posteriores.

6.2.3. 15 (quinze) dias, para complementação de dados, informações ou alteração dos critérios a serem avaliados, mediante solicitação por parte do Conselho Previdenciário ou do responsável pela área de investimentos.

6.2.4. O estudo somente será considerado concluído após a apreciação e aprovação em ata por parte do Conselho Previdenciário.

7. DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRÉDITO CONSIGNADO

7.1. A CONTRATADA deverá oferecer sistema SaaS (Software as a Service), com acesso mobile e web, interligado com sistema de folha de pagamento do Ente, conforme § 3º do art. 12, da Resolução CMN nº 5.272 de 18/12/2025, com módulos para geração de simulações dos empréstimos, concessão, gestão e de compliance da carteira de empréstimos do Instituto, responsabilizando-se pelo seu gerenciamento e pela adequação às obrigações e de prestação de contas aos órgãos de supervisão, em atendimento às características obrigatórias do sistema dispostas no Item 24 do Anexo I (Termo de Referência) e validadas conforme o Roteiro de Testes do Anexo II.

7.1.1. Integração da solução com os sistemas utilizados pelo INSTITUTO, da PMO, da Câmara e da FITO para garantir que haja a integração entre eles e o sistema de consignações em folha das demais instituições financeiras:

7.1.1.1. Realizar integração por API, ou tecnologia semelhante, para ter acesso instantâneo à margem consignável, relação de segurados e dados cadastrais e demais informações que forem relevantes para a concessão de crédito.

7.1.1.2. Realizar integração por API, ou tecnologia semelhante, para enviar a relação de contratos e parcelas para baixa dos valores na folha de pagamento do Instituto, em geral, via averbadora.

7.2. Os itens obrigatórios especificados no Item 1, "Critérios Técnicos do Sistema", do ANEXO II, devem ser atendidos de forma completa. A não conformidade, seja pela verificação de atendimento parcial ou pela ausência de atendimento a um dos itens, resultará na desclassificação da empresa.

8. DA COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS E EDUCAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Visando à Educação Financeira e Formação da Cultura do Crédito Consciente, a CONTRATADA deverá se comunicar e relacionar com os segurados da carteira de empréstimo do Instituto, responsabilizando-se por:

8.1.1. Promover a Carteira de Crédito Consignado, informando aos segurados sobre as características, custos, riscos e procedimento para acessar os empréstimos consignados, além de:

8.1.1.1. Qualificar o segmento para os segurados do Instituto, combatendo o desconhecimento.

8.1.1.2. Informar sobre a alocação dos investimentos do Instituto na economia local e para as necessidades dos segurados.

8.1.1.3. Atender à Portaria nº 1.467/2022, que estabelece o conjunto de informações a serem disponibilizadas aos segurados tomadores de crédito.

8.1.2. Orientar os segurados sobre a forma de concessão, taxas, encargos e mecanismos para utilizar os créditos consignados, responsabilizando por:

8.1.2.1. Tratar cadastros e padrões de acesso para os segurados do Instituto.

8.1.2.2. Ajustar área restrita e funcionalidades em portal do segurado e APP.

8.1.2.3. Qualificar os canais interativos de concessão.

8.1.2.4. Adotar métricas para acompanhar o atendimento aos segurados, entre elas:

8.1.2.4.1. Os prompts de atendimento.

8.1.2.4.2. Os padrões de respostas.

8.1.3. Promoção da Política de Educação Financeira, comunicando e orientando os segurados para o uso adequado dos recursos dos empréstimos e evitar o endividamento, incluindo:

8.1.3.1. Informações relevantes sobre o crédito, padrões de uso e melhores práticas.

8.1.3.2. Orçamento, pessoal e familiar, uso do crédito e custo das operações.

8.1.3.3. Consumo, controle e corte das despesas, renda, uso do dinheiro.

8.1.3.4. Poupança, reservas de emergência, investimento.

8.1.3.5. Crédito consciente – utilização do crédito para enfrentar emergências, necessidades tópicas e crescimento do patrimônio.

8.1.3.6. Comportamento financeiro, traçando o perfil dos segurados.

8.1.3.7. Construindo melhores hábitos e comportamentos financeiros.

8.1.3.8. Diálogo contínuo – uso do crédito para o crescimento, desenvolvimento e independência financeira.

8.2. Para cumprimento deste item, a CONTRATADA se responsabilizará pela realização de:

8.2.1. Avaliação das necessidades de comunicação, relacionamento e de educação financeira.

8.2.2. Campanha de promoção da carteira de empréstimos.

8.2.3. Campanha de divulgação e materiais de comunicação para os segurados, RH´s e demais usuários.

8.2.4. Campanha de educação financeira voltada aos tomadores de empréstimos.

8.3. Para atendimento desta etapa de trabalho, a CONTRATADA deverá fornecer cursos de formação sobre Empréstimos Consignados, abordando os temas descritos no item anterior e incluindo transparência, dados relevantes, crédito consciente, superendividamento e outros acerca de educação financeira.

8.4. Os cursos e treinamentos poderão ser fornecidos em plataforma de ensino à distância (EAD), com acesso individual, com login e senha, que permita o controle dos alunos e do efetivo acesso, além da permanência nas aulas.

8.5. O acesso será individual e permitirá o controle e emissão de relatório dos alunos inscritos e aqueles que efetivamente os realizaram, permitindo a cada aluno:

8.5.1. O acesso à plataforma, com login e senha.

8.5.2. O acesso ao conteúdo complementar do curso em formato PDF.

8.5.3. Avaliação de fixação de conteúdo, para todos os cursos.

8.5.4. Certificado individual.

9. DA GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPLIANCE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA OU SUBCONTRADA PARA ESTE FIM

9.1. A CONTRATADA será responsável pelo assessoramento contínuo na gestão estratégica e de compliance da carteira de empréstimos do Instituto, considerando as fases de controles internos aplicados a carteira de empréstimos, a prestação de contas e gestão de riscos no segmento de empréstimos aos segurados.

9.2. Caberá à CONTRATADA, a responsabilidade na:

9.2.1. Proposição de alteração da modelagem a ser utilizada pela Carteira de Empréstimos do Instituto.

9.2.2. Proposição de reposicionamento frente a mudanças conjunturais – Avaliação das premissas e hipóteses utilizadas na Carteira de Empréstimos para adequação frente a nova conjuntura.

9.2.3. Gestão da carteira de empréstimos.

9.2.4. suporte para prestação de contas junto as Entidades de Fiscalização Superiores: TCE, SPREV e MP'S etc.

9.2.4.1. As avaliações deverão ocorrer sempre quando instadas.

9.2.5. Gestão da Inadimplência da Carteira de Empréstimos:

9.2.6. Mensuração, avaliação e adequação dos níveis de inadimplência.

9.2.6.1. Adequação dos prazos da régua de cobrança – contemplando: prazos, forma e conteúdo.

9.2.7. Assessoramento para utilização das reservas constituídas nos Fundos de Riscos – em atendimento às regras estabelecidas na Nota Técnica Atuarial dos Fundos de Riscos e/ou de acordo com a ocorrência de sinistros cobertos no seguro contratado junto a seguradora.

9.3. Para a gestão da carteira de empréstimo deverá ser apresentado relatórios periódicos, respeitando-se o seguinte:

9.3.1. Reporte mensal - baseado no relatório consolidado da carteira de empréstimos e nos dados relevantes para gestão, incluindo os seguintes dados agregados e individuais: empréstimos concedidos, créditos e débitos dos seguros e/ou fundos garantidores e de oscilação de riscos, taxas de administração, IOF, PASEP (se houver), saldos devedores, amortizações, juros, rentabilidades, lançamentos contábeis, apuração de rentabilidade, e riscos, e modelagem de relatórios nas plataformas exigidas pelo Ministério da Previdência Social, e demais dados relevantes ou solicitados.

9.3.2. Reporte anual – avaliação dos indicadores inadimplência, rentabilidade e de todos os dados significativos agregados para gestão da carteira de empréstimos.

9.3.3. Reporte eventual e sempre que necessário e/ou solicitado – reavaliação, validação e reposicionamento da carteira de empréstimos, avaliando os documentos constitutivos, os parâmetros a serem aplicados, no momento que ocorram eventos que tornem necessários a adequação as normas legais e construção da rentabilidade e do custeio adequado aos custos, encargos e constituição das reservas de riscos, e qualquer outro evento significativo.

9.4. A CONTRATADA será responsável pela elaboração de relatórios, periódicos ou sob demanda do comitê de investimentos e conselho administrativo do Instituto, para o acompanhamento e gestão da carteira de empréstimos, dos indicadores de rentabilidade, de riscos e de inadimplência.

9.5. Na assessoria contínua, a CONTRATADA deverá analisar e emitir manifestações técnicas frente às questões conjunturais que causem oscilação e a ocorrência de riscos às carteiras, sempre que solicitado ou quando da ocorrência de descasamento da taxa de inflação determinada, inadimplência superar o limite estabelecido no estudo de viabilidade, os fundos constituídos e/ou seguros contratados estiverem superiores aos prêmios definidos, bem como qualquer situação de desenquadramento da carteira.

9.6. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá revisar os seguintes instrumentos de Governança:

9.6.1. Mapeamento dos processos de empréstimos aos segurados, nas áreas de governança, concessão, cobrança e gestão de inadimplência.

9.6.2. Gestão de riscos do segmento de empréstimos.

9.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de sigilo nas informações do Instituto que venham a ter conhecimento, estendendo essa responsabilidade a seus colaboradores e funcionários que venham a ter contato nas dependências do Instituto ou arquivos acessados, observando, no todo, o que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD) e demais normas correlatas.

9.7.1. Caso seja comprovado que houve o vazamento de dados do Instituto, a CONTRATADA deverá responder legalmente e sofrer as devidas sanções conforme a legislação.

9.8. A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo dos dados e informações, contidos em quaisquer documentos e mídias, objeto do contrato, abstendo-se de copiar, reproduzir

vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou disponibilizar tais informações a terceiros, tampouco utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do contrato.

9.9. A CONTRATADA deverá apresentar Política de Segurança da informação, contendo:

9.9.1. As diretrizes gerais de conduta;

9.9.2. As obrigações a serem seguidas a fim de mitigar eventuais riscos e danos relacionados a ameaças internas e externas, deliberadas ou acidentais, que possam impactar na confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações de qualquer natureza; e

9.9.3. O plano de contingência para eventos inesperados, contendo o detalhamento das ameaças, a resposta imediata ao problema, os prazos de conclusão, incluindo responsabilidades e recursos requeridos e o cronograma de resposta.

10. DO ATENDIMENTO AO INSTITUTO E TOMADORES DE CRÉDITO

10.1. Em todas as etapas de trabalho, os atendimentos aos gestores e servidores responsáveis pelos serviços relacionados ao empréstimo consignado serão realizados por videoconferência ou outra mídia digital, ou presencialmente, respeitando sempre a disponibilidade dos gestores e servidores do Município e dos consultores da CONTRATADA, devendo ser a programação estabelecida em comum acordo.

10.2. Em todos os atendimentos, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela orientação prática dos servidores envolvidos com o Instituto, treinando-os na elaboração dos processos e nos assuntos cotidianos, respeitando cada área contemplada neste termo de referência: econômica, atuarial, jurídica, treinamento, marketing, sistemas de informação.

10.3. A CONTRATADA disponibilizará assessoria técnica e de informações junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores; orientações sobre alterações em leis/regulamentos referentes à modalidade de empréstimo consignado.

10.4. Fica dispensada a obrigatoriedade de instalação física ou escritório local na cidade do Instituto, considerando que a totalidade das operações, simulações e formalizações de contratos ocorrerá por meio da Plataforma Digital Integrada (ambiente web e mobile). Atendimentos formais e reuniões com gestores serão agendados em comum acordo e realizados por videoconferência.

10.5. Todos os custos do atendimento presencial serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6. Será permitido o credenciamento de correspondentes bancários ou representações locais, para atendimento aos usuários.

10.7. A decisão sobre a utilização de assinaturas físicas ou digitais nos contratos será conforme normas do Banco Central e legislação em vigor, cabendo à contratada a responsabilidade de implementar essa medida em sua operação.

10.8. A CONTRATADA poderá disponibilizar canal de atendimento via totem, em locais estratégicos, escolhidos pela contratante compatíveis com o porte do RPPS.

11. DA IMPLANTAÇÃO E DO TREINAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá liberar o acesso ao ambiente de testes e homologação aos usuários do Instituto em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início, emitida pelo Fiscal do Contrato. A parametrização final das regras de negócio e a entrada do sistema em ambiente de produção ocorrerão após a aprovação do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Financeira e Atuarial (EVT) por parte do Conselho Previdenciário. O processo de implantação deverá ser constituído por:

11.1.1. Parametrização de informações e fórmulas, de modo a inserir na nova plataforma as regras de negócio a serem executadas pelo sistema, para atendimento ao Serviço de Empréstimo Consignado;

11.1.2. Treinamento a ser ministrado à equipe responsável pelo manuseio do Sistema no Instituto;

11.2. O treinamento deverá ser realizado na sede do Instituto, salvo quando houver necessidade imprescindível de ocorrer em outra localidade, o que será previamente combinado entre o Instituto e a CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA, por meio do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio do Instituto visando o perfeito funcionamento dos Sistemas de acordo com as regras e leis vigentes.

11.4. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato do Instituto, e homologados para utilização.

11.5. Fornecer suporte permanente aos servidores do Instituto, por meio de atendimento de primeiro nível na modalidade online, com utilização de ferramenta de chat, de forma a promover agilidade no esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários do Sistema, assim como na solução de eventuais problemas de operação do Sistema. Esse serviço deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

11.6. Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo Instituto. Se, durante o treinamento, a critério do Instituto, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da CONTRATADA, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA, com as devidas justificativas, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

11.7. A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

11.7.1. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;

11.7.2. Caso haja comum acordo, o treinamento poderá ser realizado de forma virtual, por videoconferência;

11.7.3. O treinamento para capacitação técnica deverá ser realizado nos seguintes períodos: Matutino (08h as 11h), e vespertino (13h as 16h).

11.8. O Instituto resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o Instituto.

12. DO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS

12.1. Entende-se por atendimento de suporte técnico os serviços prestados para identificação e solução de problemas ligados diretamente ao uso do software fornecido, identificados como:

12.1.1. Atendimento técnico remoto. Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, e se dará por meio da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do Instituto, sempre que o Instituto solicitar e sem limite de tempo;

12.1.2. Atendimento técnico por meio de comunicação, telefone (fixo ou móvel), ferramentas de mensagens instantâneas e e-mail.

12.2. Os serviços de suporte dos Sistemas têm como finalidade a orientação, assessoria e parametrização, quando necessário, para que eles atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades do Instituto.

12.3. Deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho do Sistema, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários.

12.4. O Instituto deverá registrar as solicitações de atendimento em sistema eletrônico fornecido pela CONTRATADA, informando data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada.

12.5. No caso de parada de sistema produtivo, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, ou enquanto a falha persistir.

12.6. As solicitações de qualquer atendimento que não tenham sido solucionadas por meio de suporte remoto deverão ser tratadas, no máximo, em dois dias úteis após a formalização da notificação. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo de atendimento, deverá ser apresentado, dentro desse mesmo prazo, um cronograma de trabalho que deverá ser aprovado pelo solicitante do atendimento e/ou pelo responsável do setor de Tecnologia da Informação do Instituto.

12.7. O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao Sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

12.8. A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o Sistema do Instituto, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do Sistema.

12.9. Deverá ser garantido ao Instituto o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que, no caso da prioridade mais severa, este tempo deverá ser inferior a 6 (seis) horas.

12.10. A prestação dos serviços de manutenção dos softwares se dará nas seguintes modalidades:

12.10.1. Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

12.10.2. Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação;

12.10.3. Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes, adequação às novas tecnologias ou o desenvolvimento de novas funções, páginas ou rotinas, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Instituto. O acréscimo de novas funcionalidades deve ser aprovado pelo fiscal do contrato.

12.11. Os serviços de manutenção deverão prever as condições para a atualização de versões dos softwares, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade deles nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe a CONTRATANTE exercer, por intermédio da Comissão de Fiscalização do Contrato, a avaliação da prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, devendo para tanto:

13.1.1. Oferecer local e condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos;

13.1.2. Fornecer todas as informações necessárias para a realização dos serviços, inclusive a base de dados para devida conversão e customização;

13.1.3. Indicar os equipamentos em que os programas serão implantados;

13.1.4. Elaborar cronograma e indicar usuários para fins de capacitação e treinamento;

13.1.5. Efetuar o repasse à empresa de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o atesto definitivo a ser conferido pelo Fiscal do Contrato;

13.1.6. Disponibilizar base de dados para a parametrização e implantação do empréstimo consignado;

13.1.7. Autorizar a viabilidade de integração de API de outros prestadores de serviços (margem, folha de pagamento, entre outros);

13.1.8. Formalizar a aprovação e homologação de estudos realizados pela CONTRATADA;

13.1.9. Adotar medidas de orientação com embasamento técnico dos estudos e relatórios periódicos;

13.1.10. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à licitante contratada sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

13.1.11. Efetuar os repasses de acordo com estabelecido em contrato;

13.1.12. Aplicar as penalidades e sanções à CONTRATADA quando for o caso;

13.1.13. Garantir à CONTRATADA o direito a ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

13.1.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.1.15. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo suspender o repasse, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

13.1.16. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente.

14.2. Atender prontamente às solicitações do Instituto, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

14.3. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Instituto.

14.4. Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada sem nenhum vínculo empregatício junto ao Instituto, promovendo o controle de jornada e dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda a sua vigência.

14.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

14.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Instituto.

14.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções.

14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

14.9. Cientificar o gestor e/ou fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços.

14.10. Fornecer ao Instituto, sempre que solicitados, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado.

14.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

14.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre.

14.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

14.14. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços

b) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas e de segurança e as legislações aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da INSTITUTO e utilizando pessoal devidamente habilitado;

c) Arcar com as despesas com viagens, hospedagens e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;

d) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas, exclusivamente, para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

e) Cumprir o cronograma de execução dos serviços, de acordo com as orientações do INSTITUTO;

f) Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e o INSTITUTO.

14.15. A CONTRATADA deverá manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações a que venham ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução dos serviços, atendendo a todas as exigências da Lei 13709/2018.

14.16. Esta obrigação aplica-se também aos profissionais que estejam direta ou indiretamente a serviço do contratado.

14.17. A CONTRATADA deverá assinar, por meio de seu representante legal, Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

14.18. A CONTRATADA deverá levar a conhecimento de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, o Termo de Responsabilidade relativo às normas de segurança, ao uso de recursos de tecnologia e à confidencialidade das informações da CONTRATANTE, garantindo que todos zelem pela observância do mesmo.

14.19. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, ficando vedada, salvo em autorização escrita por parte da CONTRATANTE, repassar ou utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.

14.20. Responder por danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, em violação à legislação de proteção de dados pessoais nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

14.21. A Contratada está ciente e obrigada a se adequar conforme o código de ética da Contratante, disponível através do site eletrônico www.ipmosasco.com.br.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram-se cientes, comprometem-se a observar e a cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção aplicáveis, inclusive o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. Para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação ou benefícios que constituam prática ilegal ou de corrupção, devendo garantir que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.3. A comprovada prática de ato lesivo à administração pública poderá ensejar a desclassificação da licitante ou a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas prevista no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência contratual inicial será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de publicação do extrato contratual no PNCP. Sendo o objeto caracterizado como serviço contínuo de natureza essencial para a gestão previdenciária, sua vigência poderá ser estendida por meio de termos aditivos por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosa economicidade e o bom desempenho técnico da contratada.

18. DA MODALIDADE DE JULGAMENTO A SER UTILIZADA: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

18.1. Considerando a complexidade envolvida na prestação de serviços relativos ao crédito consignado, justifica-se a adoção da modalidade de julgamento Melhor Técnica e Preço, nos termos do Art. 36 da Lei 14.133/2021. O objeto licitado é de natureza complexa, envolvendo fornecimento de software, consultoria técnica e jurídica, assessoria previdenciária, educação financeira, com alta customização e integração com diversos sistemas institucionais. Tais características extrapolam os parâmetros de serviço comum definidos na legislação, pois envolvem soluções técnicas e especializadas.

18.2. Tal escolha fundamenta-se no fato de que a execução do objeto demanda não apenas a oferta de taxas referente ao custo administrativo das operações mais baixas, mas, sobretudo, a comprovação da capacidade técnica da empresa contratada.

18.3. A modalidade de Melhor Técnica e Preço permite avaliar, de forma equilibrada, tanto a proposta financeira quanto os aspectos qualitativos e técnicos indispensáveis ao êxito da contratação. Dessa forma, garante-se que o INSTITUTO obtenha um serviço que una economicidade e eficiência, assegurando confiabilidade, agilidade na implantação e manutenção do sistema, além de capacidade de resposta diante de demandas, inovações e eventuais incidentes que possam surgir durante a execução contratual.

18.4. Portanto, a utilização da modalidade de julgamento de Melhor Técnica e Preço mostra-se a mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, alinhando qualidade técnica e racionalidade econômica, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

19. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

19.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que demonstre a correta e completa execução de serviços similares para pelo menos um Regime Próprio de Previdência Social, emitido em favor do CNPJ da empresa responsável pela execução do objeto licitado, conforme autorizado pelo §3º do art. 67, da Lei 14.133/2021.

19.2. Com relação às empresas disporem de profissionais com especialidades profissionais relevantes para a prestação dos serviços objetos dessa contratação, a comprovação de disposição de profissionais, com as suas respectivas qualificações técnicas, integrará exclusivamente os critérios pontuáveis de melhor técnica, não sendo motivo de inabilitação a não apresentação dos documentos do Contador e do Advogado nesta fase.

19.3. A empresa deverá, **para fins de pontuação na proposta técnica**, comprovar que dispõe dos seguintes profissionais com as suas respectivas qualificações técnicas, atestado de capacidade técnica e certificações:

19.3.1. 01 (um) profissional com formação em nível superior em Ciências Atuariais, com experiência comprovada em prestação de serviços atuariais em Regimes Próprios de Previdência Social;

19.3.1.2. A comprovação de experiência se dará através de apresentação de Atestado de capacidade técnica em nome do profissional, que demonstre a prestação de serviços atuariais em RPPS, emitido por pessoa jurídica de direito público reconhecida pelos órgãos competentes como Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

19.3.1.3. A atuação de um profissional com formação superior em Ciências Atuariais e experiência comprovada em atuação em RPPS é essencial para garantir que a condução dos serviços esteja alinhada às diretrizes de sustentabilidade financeira e equilíbrio atuarial, considerando o impacto direto que as decisões de investimento e gestão de crédito podem exercer sobre o patrimônio do INSTITUTO. Um atuário qualificado favorece a integração entre a gestão financeira e a gestão previdenciária, promovendo uma abordagem técnica e preventiva na administração dos recursos públicos e garantindo o cumprimento das legislações pertinentes.

19.3.2. 01 (um) profissional com formação em nível superior em Ciências contábeis e com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

19.3.2.1. É indispensável a participação de um profissional com formação superior em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, para assegurar que todos os registros, controles e demonstrações contábeis decorrentes da gestão dos investimentos estejam em plena conformidade com as normas legais, técnicas e regulatórias aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e à Administração Pública.

19.3.2.2. (um) profissional com formação em nível superior em Direito e com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ativa;

19.3.2.3. A licitante vencedora deverá comprovar a contratação ou a estrutura de garantia da apólice de seguro prestamista (ou a modelagem de constituição do fundo de risco, conforme apontado pelo Estudo de Viabilidade Técnica - EVT) **no momento da assinatura do contrato ou como condição prévia para a emissão da Ordem de Início dos Serviços**, sendo vedada a exigência de apólice ativa na fase de habilitação sob pena de restrição à competitividade.

19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

19.4.2. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.4.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

19.4.5. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.4.6. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

19.4.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.4.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.4.9. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

20.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

20.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.1.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.1.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

21. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

21.1.2. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

21.1.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede dofornecedor; balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa por meio dos índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG), os quais deverão apresentar resultado maior ou igual a 1,0 (um inteiro), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

$$ILG = \frac{\textbf{Ativo Circulante} + \textbf{Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante} + \textbf{Passivo Não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante} + \textbf{Passivo Não Circulante}}$$

21.2. As licitantes deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um) em todos os índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG).

21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

22.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

22.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

22.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

24. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

24.1. Será atribuído o peso de **70% para a proposta técnica** e **30% para a proposta de preço**, nos termos do Art. 36, §2º, da Lei 14.133/2021.

24.1.1. Essa proporcionalidade visa privilegiar a qualificação técnica da contratada, como fator determinante para o sucesso da execução contratual, sem desconsiderar a economicidade, atendendo ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

24.2. A proposta técnica deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços.

24.3. Para realização de pontuação das propostas técnicas, deverão os sistemas apresentados possuírem os seguintes critérios técnicos obrigatórios que, por possuírem natureza indispensável aos serviços a ser fornecido não pontuam, mas desclassificam o licitante que as não comprovar o seu cumprimento:

24.3.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIO DO SISTEMA:

COD.	ITEM	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
1.1	ACESSO	Acesso Exclusivo via Web (SaaS): O sistema deverá ser disponibilizado 100% online, utilizando a arquitetura de Software como Serviço (SaaS), permitindo que os usuários acessem a plataforma a partir de qualquer dispositivo com conexão à internet.	Obrigatório
1.2	ACESSO	Login com Segurança: O acesso ao sistema deverá ser protegido por um mecanismo de login que incluí o uso do reCAPTCHA, garantindo que apenas usuários humanos possam entrar na plataforma.	Obrigatório

COD.	ITEM	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
1.3	ACESSO	Esqueci a Senha: Em caso de esquecimento da senha, o usuário deverá receber um token enviado para o e-mail cadastrado. Este token deverá ser inserido no sistema para a criação de uma nova senha, garantindo, assim, a segurança e a proteção das informações do usuário.	Obrigatório
1.4	CADASTRO	Cadastro de RPPS: O sistema deve ter uma tela específica para cadastro de RPPS, onde os usuários poderão inserir informações como razão social, CNPJ e endereço.	Obrigatório
1.5	CADASTRO	Separação dos Convênios: O sistema deve permitir que os convênios sejam organizados e separados com base na fonte pagadora do solicitante de crédito, facilitando a gestão e identificação dos mesmos.	Obrigatório
1.6	CADASTRO	Inserção de Data de Corte da Folha de Pagamento: Deve ser possível incluir uma data de corte para a folha de pagamento, assegurando que o lançamento/desconto das parcelas de crédito seja realizado corretamente.	Obrigatório
1.7	CADASTRO	Cadastro de Usuários com Perfis Pré-definidos: O sistema deverá permitir o cadastro de usuários considerando perfis já pré-definidos, como vendas, backoffice, RPPS, entre outros, para facilitar a gestão de acessos.	Obrigatório
1.8	CADASTRO	Criação de Tipos de Perfis: Deve ser viabilizada a criação de diferentes tipos de perfis (vendas, backoffice, RPPS, etc.) no sistema, contemplando diferentes níveis de privilégio e acesso às funcionalidades disponíveis.	Obrigatório
1.9	CONTAS A RECEBER	Anexar Comprovante de Pagamento: O sistema deverá permitir que os usuários anexem manualmente o comprovante de pagamento do IOF e do valor principal diretamente na plataforma, facilitando o registro e a organização das informações financeiras.	Obrigatório
1.10	CONTAS A RECEBER	Exigência de Comprovante de Quitação: Para realizar a quitação do contrato, o sistema deverá exigir de forma obrigatória a inserção do comprovante de quitação (que pode ser um comprovante de depósito ou de pagamento do boleto) garantindo que a transação foi efetivada e o recurso foi devidamente depositado na conta do RPPS.	Obrigatório
1.11	CONTAS A RECEBER	Geração de Pagamento em Remessa: O sistema deverá permitir a geração de pagamentos em remessa, considerando um período pré-definido para facilitar a organização e o controle dos pagamentos realizados.	Obrigatório
1.12	CONTAS A RECEBER	Geração de Pagamento para IOF ou Principal: O sistema deverá permitir a geração de pagamentos em remessa que abranjam especificamente o pagamento apenas do IOF ou apenas do valor principal, ou ambos, proporcionando flexibilidade na gestão financeira.	Obrigatório

COD.	ITEM	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
1.13	CONTAS A RECEBER	Seleção de Conta e Modalidade de Pagamento: O sistema deverá possibilitar a escolha da conta do RPPS da qual a remessa será importada para pagamento, além de permitir a seleção da modalidade de pagamento (como PIX, depósito, etc.), garantindo que os usuários possam optar pelo método que melhor atende às suas necessidades.	Obrigatório
1.14	ESTEIRA DE CRÉDITO	Cadastro de Múltiplas Taxas de Juros: O sistema deve permitir o cadastro de múltiplas taxas de juros que podem variar de acordo com o prazo de cada contrato, facilitando a flexibilidade na oferta de crédito.	Obrigatório
1.15	ESTEIRA DE CRÉDITO	Cadastro de Políticas de Crédito: Deve ser possível cadastrar múltiplas políticas de crédito (campanhas de vendas) com datas específicas de início e fim, para controlar a vigência de cada política.	Obrigatório
1.16	ESTEIRA DE CRÉDITO	Segregação da Taxa de Juros: O sistema deve permitir a segregação das taxas de juros levando em consideração a taxa de rendimento líquida da aplicação do RPPS, o custo dos fundos de risco, a taxa de administração da empresa contratada, parâmetros de risco de acordo com a legislação vigente e o IOF.	Obrigatório
1.17	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Empréstimos por Prazo: O sistema deverá permitir o bloqueio de simulações de crédito consignado com base no prazo mínimo e máximo das parcelas, garantindo o controle sobre a oferta de crédito.	Obrigatório
1.18	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Empréstimos por Montante: O sistema deverá permitir o bloqueio da simulação de crédito consignado considerando o montante mínimo e máximo permitido por CPF, visando a prevenção de concessões inadequadas.	Obrigatório
1.19	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio por Vínculo Cadastrado: O sistema deverá permitir o bloqueio do empréstimo com base no vínculo cadastrado no sistema de folha do solicitante de crédito.	Obrigatório
1.20	ESTEIRA DE CRÉDITO	Alerta Sobre Desligamento: Caso um servidor esteja desligado antes da solicitação de crédito, o sistema deve informar que o solicitante possui o status "exonerado" e impedir a simulação de crédito.	Obrigatório
1.21	ESTEIRA DE CRÉDITO	Consulta Online da Margem Consignável Vigente: Deve ser possível consultar a margem consignável de forma online no sistema, integrada com a folha de pagamento e a averbadora do ente, refletindo o saldo disponível para a competência vigente. Para obter essa opção, o sistema deverá estar integrado com o sistema de averbação por meio de API ou tecnologia equivalente.	Obrigatório

COD.	ITEM	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
1.22	ESTEIRA DE CRÉDITO	Histórico de Contratos Ativos: Durante a consulta da margem consignável, o sistema deve permitir a visualização do histórico de contratos ativos que o solicitante possui com o RPPS.	Obrigatório
1.23	ESTEIRA DE CRÉDITO	Visualização de Informações Funcionais: Na consulta da margem, deve ser possível visualizar a situação funcional do solicitante de crédito, incluindo a data de admissão e o vínculo.	Obrigatório
1.24	ESTEIRA DE CRÉDITO	Simulação de Crédito com Detalhes: A simulação do crédito consignado deve informar: Possibilidade de cotação por montante solicitado, valor da parcela e prazo, e data de vencimento da primeira parcela, data de liberação do crédito, competência da primeira e última parcela, valor da parcela, valor total financiado, valor total a pagar, valor do IOF, taxa de juros mensal nominal, taxa de juros nominal anual, custo efetivo total mensal e anual.	Obrigatório
1.25	ESTEIRA DE CRÉDITO	Documentação Necessária: Após a simulação do contrato, o sistema deverá exigir a entrega de documentos como comprovante de identificação pessoal, comprovante de residência e outros que forem necessários.	Obrigatório
1.26	ESTEIRA DE CRÉDITO	Atualização de Dados Cadastrais: Após a inserção dos documentos, o sistema deverá oferecer uma tela para inserção/atualização de dados cadastrais, como informações pessoais, endereço e dados bancários. O processo deverá prosseguir apenas se os campos obrigatórios forem preenchidos.	Obrigatório
1.27	ESTEIRA DE CRÉDITO	Confirmação da Simulação de Crédito: Antes da finalização da simulação de crédito, o sistema deverá exibir na tela o montante que será depositado, a folha de pagamento de desconto da primeira parcela e o valor da parcela, reforçando o compromisso financeiro.	Obrigatório
1.28	ESTEIRA DE CRÉDITO	Impressão do Contrato e Termo de Adesão: Após a efetivação do contrato, deve ser permitido a impressão do contrato de crédito.	Obrigatório
1.29	ESTEIRA DE CRÉDITO	Geração Automática da DARF: O sistema deverá gerar automaticamente a DARF, considerando os dados do contrato, por meio de um serviço online integrado à Receita Federal. Não será aceita a emissão de DARF manualmente pela empresa contratada.	Obrigatório
1.30	ESTEIRA DE CRÉDITO	Aprovação do Contrato: Após a conclusão da simulação e criação da reserva de margem, o sistema deverá exigir a aprovação do contrato por um profissional do backoffice da empresa contratada e pelo representante do RPPS.	Obrigatório
1.31	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Idade Máxima: O sistema deverá assegurar que não sejam realizados contratos de crédito consignado para solicitantes cuja idade ultrapasse o limite estipulado na política de crédito estabelecida.	Obrigatório

COD.	ITEM	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
1.32	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Idade Mínima: O sistema deverá garantir que não sejam realizados contratos de crédito consignado para solicitantes cuja idade esteja abaixo do limite estipulado na política de crédito estabelecida.	Obrigatório
1.33	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Limite de Prazo + Idade: Em conformidade com os parâmetros dos fundos de risco definidos em Nota técnica Atuarial, o sistema deverá impedir a realização de contratos de crédito consignado para solicitantes cuja soma da idade e do prazo do financiamento exceda os limites estabelecidos.	Obrigatório
1.34	ESTEIRA DE CRÉDITO	Opções de Assinatura de Contrato: O sistema deverá disponibilizar a opção de assinatura de contrato tanto em formato físico quanto digital, permitindo que o usuário do sistema escolha a opção durante a esteira de crédito.	Obrigatório
1.35	ESTEIRA DE CRÉDITO	Log de Etapas do Contrato: Na consulta do contrato, o sistema deve apresentar um log de todas as etapas da esteira do contrato, incluindo data, horário e usuário responsável.	Obrigatório
1.36	ESTEIRA DE CRÉDITO	Histórico da Margem Consignável: O sistema deve fornecer um histórico da margem consignável, informando os descontos aplicados na margem total disponível do solicitante de crédito.	Obrigatório
1.37	ESTEIRA DE CRÉDITO	Conversão de Proposta em Contrato: A proposta de crédito somente poderá se consolidar como contrato após a reserva de margem consignável ser confirmada, com a assinatura digital do representante do RPPS.	Obrigatório
1.38	ESTEIRA DE CRÉDITO	Cancelamento e Reabertura de Parcelas: O sistema deverá permitir o cancelamento de uma parcela, de grupos de parcelas e do contrato. Além disso, deve permitir a reabertura de uma parcela cancelada, exigindo justificativa para tal.	Obrigatório
1.39	ESTEIRA DE CRÉDITO	Reprogramação de Data: O sistema deverá permitir a reprogramação da data de pagamento, exigindo a justificativa para a operação.	Obrigatório
1.40	ESTEIRA DE CRÉDITO	Pagamento Antecipado de Parcelas: Deve ser permitido o pagamento antecipado de uma parcela ou de um grupo de parcelas, apresentando o saldo devedor atualizado.	Obrigatório
1.41	ESTEIRA DE CRÉDITO	Quitação Integral do Contrato: O sistema deverá permitir a quitação integral do contrato, informando na tela o saldo devedor final para pagamento.	Obrigatório
1.42	ESTEIRA DE CRÉDITO	Criação de Reserva de Margem Consignável: O sistema deverá criar uma reserva de margem consignável após a conclusão de cada simulação, garantindo o comprometimento da margem, conforme estipulado na legislação, especialmente em situações de múltiplas cotações.	Obrigatório
1.43	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Prazo de Pensão Temporária: Não permitir na simulação de prazo exceda o prazo máximo vigente de pagamento para uma pensionista que possui seu benefício com vencimento pré-determinado.	Obrigatório

COD.	ITEM	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
1.44	ESTEIRA DE CRÉDITO	Arquivo para Baixa das Parcelas: O sistema deve permitir a importação do arquivo para realizar a baixa das parcelas averbadas.	Obrigatório
1.45	SEGURANÇA	Bloqueio de Login Duplicado: O sistema deverá impedir que o mesmo usuário faça login simultaneamente em mais de uma sessão, garantindo a segurança e a integridade do acesso.	Obrigatório
1.46	SEGURANÇA	Máscara de CPF Durante Operações: Durante a operação de consignado, o sistema deverá aplicar uma máscara sobre o número do CPF do solicitante de crédito para garantir a privacidade e a segurança das informações sensíveis.	Obrigatório
1.47	USABILIDADE	Acesso Facilitado à Equipe de Suporte: Deve ser disponibilizado um botão na tela do sistema SaaS que permita ao usuário entrar em contato com a equipe de suporte de forma rápida e fácil, assegurando que quaisquer dúvidas ou problemas possam ser resolvidos prontamente.	Obrigatório
1.48	SEGURANÇA	Registro do software no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)	Obrigatório

24.4. Verifico o cumprimento dos critérios obrigatórios, as propostas técnicas serão classificadas mediante pontuação dos seguintes critérios:

24.4.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS PONTUÁVEIS DO SISTEMA:

COD.	ITEM	SUBITEM	P. TOTAL	P. PARCIAL
2.1	CADASTRO	Opção de Inabilitação Temporária: Durante o cadastro, deve ser disponibilizada uma opção que permita inabilitar temporariamente o acesso do RPPS ao sistema.	20	10
2.2	CADASTRO	Formato Whitelabel: O sistema SaaS deve ser oferecido em formato whitelabel, permitindo que o RPPS personalize a ferramenta com seu próprio endereço web, logomarca e paleta de cores, garantindo uma identidade visual própria.	20	10
2.3	ESTEIRA DE CRÉDITO	Projeção Automatizada de Margem Futura: O sistema deverá permitir a consulta online e integrada que realize a projeção e o monitoramento automatizado da margem consignável estimada para as próximas 3 (três) competências subsequentes, baseando-se no histórico funcional e regras de corte do ente, visando mitigar riscos de estouro de margem em lançamentos futuros.	20	10
2.4	ESTEIRA DE CRÉDITO	Consulta de Score SERASA: O sistema deve permitir a consulta do score do solicitante de crédito no SERASA.	20	10

COD.	ITEM	SUBITEM	P. TOTAL	P. PARCIAL
2.5	ESTEIRA DE CRÉDITO	Verificação de Negativações no SERASA: O sistema deve verificar se o solicitante de crédito apresenta alguma negativação ativa registrada no SERASA.	10	5
2.6	ESTEIRA DE CRÉDITO	Verificação de Dados no Cadastro: A tela de cadastro deverá possuir um layout (máscara) que verifique se as informações inseridas atendem ao padrão mínimo exigido, visando a redução de erros de preenchimento.	10	5
2.7	RELATÓRIOS	Visualização do Número de Contratos: O sistema deverá permitir a visualização do número de contratos registrados em um determinado período, com opções de consulta por convênio, CPF do devedor e situação do contrato.	10	5
2.8	RELATÓRIOS	Geração do Relatório DAIR: O sistema deve permitir a geração do relatório chamado Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), seguindo o layout disponibilizado no site do CADPREV. O relatório deve oferecer a funcionalidade de exportação em formatos .xls (ou similares) e .pdf.	10	5
2.9	RELATÓRIOS	Verificação do Retorno Líquido do RPPS: O sistema deverá permitir a verificação do retorno líquido obtido pelo RPPS a partir das operações de crédito consignado, considerando um período pré-definido.	10	5
2.10	RELATÓRIOS	Visualização de Pagamentos de Crédito Consignado: O sistema deverá possibilitar a visualização de todos os pagamentos de crédito consignado realizados pelo RPPS em um período pré-definido. Os campos obrigatórios devem incluir: data da criação do contrato, data do pagamento, nome completo do devedor, número do contrato e valor pago.	10	5
2.11	RELATÓRIOS	Visualização de Pagamentos de IOF Realizados: O sistema deve permitir a visualização de todos os pagamentos de IOF (DARF) realizados pelo RPPS dentro de um período pré-definido. Os campos obrigatórios devem incluir: data do contrato, nome completo do devedor, número do contrato e valor do IOF.	10	5
2.12	RELATÓRIOS	Visualização de Pagamentos de IOF Pendentes: O sistema deverá permitir a visualização de todos os pagamentos de IOF (DARF) pendentes pelo RPPS, considerando um período pré-definido. Os campos obrigatórios devem incluir: data do contrato, nome completo do devedor, número do contrato e valor do IOF.	10	5

COD.	ITEM	SUBITEM	P. TOTAL	P. PARCIAL
2.13	RELATÓRIOS	Visualização do Relatório de Posição de Investimentos: O sistema deve permitir a visualização de um relatório de posição de investimentos com os seguintes campos obrigatórios: saldo anterior, aplicação, resgate, saldo atual e taxa de retorno no período.	10	5
2.14	RELATÓRIOS	Visualização de Expectativa de Recebimento de Parcelas: O sistema deverá permitir a visualização de um relatório de expectativa de recebimento de parcelas, contendo os campos obrigatórios: nome completo do devedor e valor das parcelas.	10	5
2.15	RELATÓRIOS	Visualização de Contratos com Suspensão Judicial: O sistema deve permitir a visualização de contratos que estão com desconto suspenso por ordem judicial, com os seguintes campos obrigatórios: nome completo do devedor, número do contrato, situação do contrato, valor total financiado, valor da parcela, total de parcelas do contrato e CNPJ do convenente.	10	5
2.16	RELATÓRIOS	Visualização de valores a serem transferidos para os fundos de risco referentes aos contratos firmados no RPPS. Os campos obrigatórios devem incluir: nome completo do devedor, número do contrato, número de parcelas, data de início da vigência, data de fim da vigência, saldo devedor e valor do prêmio.	10	5
2.17	USABILIDADE	Fornecimento de Pop-ups Informativos: O sistema deverá incluir pop-ups que forneçam explicações detalhadas sobre as funções disponíveis, a fim de melhorar a usabilidade e facilitar o entendimento das ferramentas oferecidas.	20	10
2.18	USABILIDADE	Visualização do Detalhamento da Parcela do Empréstimo: O sistema deve permitir que os usuários visualizem um detalhamento completo das parcelas do empréstimo, incluindo informações sobre o log de alterações realizadas, apresentando data, horário e identificação do usuário responsável pela modificação.	20	10
2.19	USABILIDADE	Log de Reprogramação de Parcelas: O sistema deverá permitir a visualização do log de ocorrências quando uma reprogramação da data de pagamento de uma parcela for realizada, garantindo transparência e rastreabilidade nas alterações.	20	10
2.20	USABILIDADE	Geração de Relatório de Contratos Ativos: O sistema deverá ser capaz de gerar um relatório que contenha uma relação de contratos ativos, incluindo informações	20	10

COD.	ITEM	SUBITEM	P. TOTAL	P. PARCIAL
		como: Status do contrato; Data de criação; Nome do devedor; Número de parcelas; Quantidade de parcelas quitadas; Valor da parcela e do contrato (Este relatório deve permitir a rápida seleção de contratos com status ativo, quitados e cancelados)		
2.21	USABILIDADE	Geração de Relatório de Contratos Pendentes de Aprovação: O sistema deverá gerar um relatório que contenha a relação de contratos que estão pendentes de aprovação, facilitando o acompanhamento e a gestão desses contratos.	20	10
		SOMATÓRIA DOS PONTOS	**300**	**150**

24.4.2. CRITÉRIOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS

24.4.2.1. Para fins de apuração da pontuação dos licitantes no critério técnica, deverão ser apresentadas documentação comprobatória de disporem dos seguintes profissionais, cuja comprovação de experiência prévia na matéria jurídica que compreende o objeto central da prestação dos serviços a serem contratados constituirá em acréscimo na pontuação.

24.4.2.1.1. Profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade:

COD.	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.1.	1 (um) profissional com ensino superior ou equivalente em contabilidade e com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC	1.Comprovação de vínculo com a empresa **50 pontos**; certificado de conclusão de curso superior com registro no CRC **25 pontos** e a cada **5 anos de atuação/experiência profissional**, acrescenta-se **25 pontos**; 3.Currículo profissional **25 pontos.**	150 pontos

Justificativa: O profissional será responsável pela apuração financeira e contábil das operações de crédito consignado, além da segregação financeira e contábil dos fundos de risco. A atuação do contador está alinhada com as exigências do Art. 14 do Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022.

24.4.2.1.2. Profissional com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):

COD.	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.2.	1 (um) profissional com ensino superior em direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	1.Comprovação de vínculo com a empresa **50 pontos; 2.** Certificado de conclusão de curso superior com registro na OAB **25 pontos** e a cada **05 anos de atuação/experiência** profissioonal acrescenta-se **25 pontos; 3.** currículo profissional **25 pontos.**	150 pontos

Justificativa: Ter um advogado à disposição no time técnico é crucial para garantir conformidade legal, elaborar e revisar documentos e contratos de forma adequada, interpretar normas pertinentes e gerenciar riscos. O advogado também oferece assessoria em casos de disputas, orienta sobre direitos e deveres, e promove a implementação de políticas de compliance.

24.4.2.1.3. Profissional com formação em nível superior em Ciências Atuariais - profissional obrigatório na habilitação técnica:

COD.	CRITÉRIO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
3.3.	Certificado de Membro do Instituto Brasileiro de Atuária - MIBA	1.Comprovação de vínculo com a empresa;**50 pontos; 2.** Comprovação de habilitação técnico e legal, mediante atestado de capacidade técnica emitido por RPPS, comprovando atividades relacionadas à gestão de riso atuarial de carteira de empréstimos consignados e filiação ao Institutto Brasileiro- IBA; **75 pontos**; 3.Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, **25 pontos**	150 pontos

Justificativa: Ter um profissional com formação em nível superior em Ciências Atuariais à disposição no time técnico é crucial para garantir a adequada mensuração de riscos, elaboração de estudos atuariais, projeções de longo prazo e definição de premissas técnicas alinhadas à realidade do RPPS. O atuário também contribui na avaliação da sustentabilidade das operações, na definição de políticas de crédito, na análise de impacto financeiro e atuarial, e na aderência às normas vigentes. Sua atuação assegura maior segurança nas decisões estratégicas e no equilíbrio do sistema previdenciário.

24.4.2.2. A Comprovação do vínculo contratual ou empregatício dos profissionais deve ocorrer por meio dos seguintes documentos:

24.4.2.2.1. Cópia do Ato Constitutivo em vigor, em caso de sócios; ou

24.4.2.2.2. Cópia do Contrato particular de Prestação de Serviços, com firma reconhecida das assinaturas da CONTRATADA e prestador de serviços.

24.4.2.3. As certificações exigidas para os profissionais devem estar ativas.

24.4.2.4. O currículo dos profissionais deve conter como requisitos o período completo de experiência do profissional, com mês e ano, além do CNPJ e contato comercial da empresa.

24.4.3. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E QUALIDADE

COD.	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
4.1.	**Software hospedado em Cloud certificada em ISO 27001 e 27701** Exigir que o software esteja hospedado em uma nuvem certificada nas normas ISO 27001 e ISO 27701 é fundamental para o RPPS, pois isso assegura que a infraestrutura de armazenamento e processamento de dados adote práticas rigorosas de segurança da informação e proteção da privacidade. A certificação ISO 27001 garante que a empresa utilize controles eficazes para proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, enquanto a ISO 27701 assegura a gestão adequada da privacidade de dados pessoais. (Documento comprobatório: **Certificado emitido em favor da empresa provedora da nuvem/Cloud, acompanhado de declaração ou contrato que comprove que a licitante utiliza a referida infraestrutura para hospedagem de sua solução**)	150 pontos
4.2	**Software hospedado em Cloud certificada em SOC 1, 2 e 3** Exigir que o software esteja hospedado em uma nuvem certificada em SOC 1, 2 e 3 é essencial para o RPPS, pois isso garante que a infraestrutura do provedor de nuvem siga práticas rigorosas de controle e segurança em relação à proteção de dados e à eficiência operacional. As certificações SOC 1, 2 e 3 confirmam que a empresa implementa controles eficazes para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, bem como a privacidade e proteção de dados dos usuários. (**Certificado emitido em favor da empresa provedora da nuvem/Cloud, acompanhado de declaração ou contrato que comprove que a licitante utiliza a referida infraestrutura para hospedagem de sua solução**)	100 pontos
	TOTAL	250 pontos

24.5. A pontuação máxima a ser obtida na proposta técnica é de 1.000 (mil) pontos.

24.5.1. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = 100 \times \frac{T1}{T2}$$

Onde:

- **NT** = Nota da proposta técnica do licitante;
- **T1** = Pontuação técnica atribuída ao licitante;
- **T2** = Máxima pontuação técnica atribuída entre todos os licitantes.

24.5.2. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

24.6. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Termo de Referência, edital e anexos.

24.7. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Comissão de Avaliação designada pelo INSTITUTO.

24.8. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

24.9. Para a Nota de preço (NP): Serão atribuídos 100 pontos à Proposta de menor valor e às demais propostas, serão calculados os pontos proporcionais, de acordo com o seguinte parâmetro matemático:
NP = 100 x (X1 / X2)
NP - Nota da proposta de preço do licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

24.10. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:
NF = (70 * NT + 30 * NP) /100 onde:
NF = Nota Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços

24.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

24.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

24.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

25. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as datas previstas de execução serão prorrogadas automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3. As comunicações entre o Instituto e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.4. O Instituto poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.5. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor responsável pelo servidor indicado pelo Instituto na assinatura do contrato.

25.6. Após a assinatura do contrato, o Instituto poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.7. Na presente contratação será dispensada a manutenção de preposto presencial contínuo na forma do art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, considerando que o serviço contratado será realizado de forma remota, não havendo a necessidade de permanência diária da CONTRATADA nas dependências do Instituto. A dispensa contínua não desobriga a licitante de indicar e fazer comparecer representantes ou prepostos credenciados para atos formais específicos que exijam presencialidade, tais como a sessão de testes da Prova de Conceito (POC).

25.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato do Instituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

26. DO CONSÓRCIO

26.1 Não há a possibilidade de admissão de Consórcio, uma vez que o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e anexos deste procedimento licitatório depende da unicidade de fornecedor.

27. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

27.1. O parcelamento do objeto não é possível já que, em razão da natureza do objeto e de suas peculiaridades, a coordenação e integração entre os serviços e a tecnologia são essenciais à sustentabilidade das tarefas a serem empreendidas. Caso contrário, o

descompasso poderia causar risco aos próprios saldos das contas do Fundo, uma vez que um desalinhamento ainda que ínfimo entre a apuração dos custos de crédito, a operacionalização do empréstimo, o estabelecimento dos encargos e a estipulação dos seguros daí decorrentes tem o poder de corroer profundamente o estado atuarial do Fundo.

28. DA PESQUISA DE PREÇOS

28.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros: Pesquisas vigentes cadastradas no banco de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas;

28.1.2. Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

28.1.3. Pesquisas com empresas especializadas para fornecerem os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência e que atendam às necessidades do IPMO.

28.2. As propostas a serem apresentadas pelas Licitantes devem atender aos seguintes parâmetros:

28.2.1. Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente ao limite de quatro casas decimais

28.2.2. Fará parte indissociável da apresentação das propostas de preços a apresentação dos documentos comprobatórios de todas as características exigidas para os serviços e para a tecnologia.

28.2.3. As propostas devem apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias.

29. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

29.1. Não há estimativa de valor considerando que não haverá custos ao Instituto, pois as despesas decorrentes da presente contratação correrão exclusivamente por conta dos rendimentos do empréstimo consignado, conforme Portaria MTP 1.467/2022.

30. DA FORMAÇÃO DA TAXA REFERENTE AO CUSTO ADMINISTRATIVO DAS OPERAÇÕES

30.1. Englobamento dos custos:

30.1.1. A plataforma da CONTRATADA englobará todos os custos aplicáveis, incluindo a taxa referente ao custo administrativo das operações, seguros prestamistas e quaisquer outros encargos, formando uma taxa única a ser embutida nos empréstimos consignados.

30.2. Cálculo e Repasse:

30.2.1. O valor da taxa referente ao custo administrativo das operações será apurado conforme Art. 31, do Anexo VIII da Portaria MTP 1.467/2022.

30.2.2. O sistema calculará o valor total a ser descontado, incluindo a taxa referente ao custo administrativo das operações e demais encargos. Esse valor será informado ao Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO, para que efetive o desconto diretamente na folha de pagamento dos servidores.

30.2.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

30.2.3.1. Não produzir os resultados acordados;

30.2.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

30.2.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

30.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, na forma do art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

30.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de repasse dos valores devidos.

30.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Instituto, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

30.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

30.2.8. Recebido o relatório com os respectivos valores o repasse, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de cumprimento, na forma desta seção, vedada a prorrogação.

30.2.9. Para fins de efetivação do crédito, o setor competente deve verificar se o relatório com os valores apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

30.2.9.1. o prazo de validade;

30.2.9.2. a data da emissão;

30.2.9.3. os dados do contrato e do órgão; devem constar na descrição dos serviços prestados a conta bancária e número de beneficiários;

30.2.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

30.2.9.5. o valor a pagar; e

30.2.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

30.2.10. Relatório com a relação de todos os beneficiários que contrataram o empréstimo, constando a quantidade de parcelas, valor da parcela, valor a reter da taxa referente ao custo administrativo das operações e demais taxas descritas na nota fiscal emitida.

30.2.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Instituto.

30.2.12. O valor do repasse deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

30.2.13. O valor será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

30.2.14. Será considerada data do repasse o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.2.15. Quando do crédito, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.2.16. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.3. Transparência nos Valores:

30.3.1. Independentemente de quem figure como controlador do dado, deverá estar à disposição das partes desse contrato, visando assegurar a transparência e governança do fluxo de repasses, os relatórios detalhados, arquivos de movimentações, conciliações bancárias e acesso à trilha de auditoria do sistema a qualquer tempo.

30.4. Do pagamento aos Credores:

30.4.1. O Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, será responsável por efetuar os pagamentos aos credores conforme os valores repassados e descontados dos servidores, garantindo a regularidade das operações.

30.5. Reajuste de Taxas

As taxas de credenciamento e de acesso poderão ser reajustadas após 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, com base estrita na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do artigo 6º, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em perfeita consonância com a Cláusula Segunda da Minuta Contratual.

30. DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DA TAXA

31.1. DA TAXA REFERENTE AO CUSTO ADMINISTRATIVO DAS OPERAÇÕES

31.1.1. Para fins de apresentação das propostas de preço, será adotado como **valor de referência** da taxa referente ao custo administrativo das operações o percentual de até **0,50% (cinquenta centésimos por cento)** ao mês, incidente sobre o valor do empréstimo, proporcional ao prazo da operação, considerando mapa de preços, anexo.

31.1.2. A taxa deverá ser apresentada pela licitante de forma clara, em percentual mensal, considerando sua incidência ao longo do prazo do contrato de empréstimo, sendo vedada a utilização de estruturas de cobrança que comprometam a transparência ou dificultem a compreensão pelo segurado.

31.1.3. O valor correspondente à taxa administrativa será incorporado à estrutura financeira da operação de crédito consignado, observando:

I – os parâmetros estabelecidos no art. 31 do Anexo VIII da Portaria MTP/SPREV nº 1.467/2022;
II – a necessidade de transparência na composição do custo total da operação;
III – a vedação de cobrança de encargos não previstos ou não informados previamente ao tomador;

31.1.4. A taxa administrativa será destinada à remuneração da CONTRATADA, sendo repassada pelo Instituto, conforme os fluxos operacionais da carteira de empréstimos consignados.

31.1.5. A definição do percentual de referência fundamenta-se em pesquisa de mercado realizada conforme item 28 deste Termo de Referência, não constituindo valor fixo obrigatório, podendo as licitantes apresentarem propostas inferiores.

31.2. DO CÁLCULO DA TAXA DE IOF

31.2.1. O sistema deverá realizar o **cálculo automático do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)** aplicável às operações de crédito consignado, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto no Decreto nº 6.306/2007.

31.2.2. O cálculo do IOF deverá observar, no mínimo:

I – alíquota diária aplicável sobre o valor do principal, limitada ao prazo máximo legal;
II – alíquota adicional fixa aplicável à operação;
III – incidência conforme o prazo e valor da operação;

31.2.3. O sistema deverá garantir:

I – cálculo automático e parametrizável das alíquotas;
II – correta inclusão do IOF no custo efetivo total (CET) da operação;
III – transparência ao segurado quanto ao valor cobrado;

31.2.4. A CONTRATADA deverá manter o sistema permanentemente atualizado, de modo a refletir quaisquer alterações legais ou normativas relacionadas ao IOF, sem necessidade de intervenção do Instituto.

32 DA PROVA DE CONCEITO (POC)

32.1. Do Objetivo e da Convocação

32.1.1. A Prova de Conceito (POC) possui natureza estritamente técnica e consiste na demonstração prática das funcionalidades da plataforma de software e dos fluxos operacionais propostos, com o objetivo de aferir a conformidade do objeto ofertado em

relação às exigências mínimas descritas no Termo de Referência (Anexo I) e no Roteiro de Testes (Anexo II).

32.1.2. Definido o resultado provisório do julgamento das propostas e verificada a conformidade dos documentos de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada por meio eletrônico, no endereço cadastrado no sistema, para o início da sessão pública de testes da Prova de Conceito.

32.1.3. O prazo entre a emissão da convocação eletrônica e o início efetivo da sessão de testes da Prova de Conceito será de 05 (cinco) dias úteis. A licitante classificada deverá comparecer à sede do IPMO e iniciar a demonstração prática no 5º (quinto) dia útil, na hora estipulada no ato de convocação, munida dos acessos necessários e com seus prepostos credenciados. A sessão de testes deverá ser concluída no mesmo dia, admitindo-se a prorrogação por igual período por ato motivado da Comissão de Avaliação.

32.1.4. Caso a primeira colocada seja desclassificada na fase da POC, a Administração convocará a licitante subsequente, obedecendo rigorosamente aos mesmos prazos e condições estabelecidos no item 32.1.3 para preparação e início dos testes.

32.2. Da Execução dos Testes e da Comissão

32.2.1. A sessão de testes da Prova de Conceito será pública e realizada de forma presencial na Sala de Reuniões do prédio sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, localizado à Rua Avelino Lopes, nº 70, Centro, Osasco/SP, garantindo-se o direito de acompanhamento e fiscalização por parte das demais licitantes interessadas.

32.2.2. A condução dos trabalhos e a avaliação técnica das funcionalidades do sistema serão realizadas pela **Comissão de Avaliação**, composta por servidores públicos formalmente designados por ato da Autoridade Competente do IPMO, aos quais competirá garantir a plena execução das atividades e emitir o Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica.

32.2.3. A licitante deverá demonstrar em tempo real todos os cenários e requisitos previstos no roteiro oficial de testes, utilizando massa de dados fictícia fornecida ou previamente homologada pela Comissão de Avaliação.

32.3. Da Desclassificação em Sede de Prova de Conceito (POC)

32.3.1. O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos nesta seção importará na **desclassificação da proposta** da licitante, passando-se à análise da proposta da concorrente classificada em posição subsequente.

32.3.2. Ensejará a desclassificação imediata da proposta da licitante na fase de Prova de Conceito:

a) O não comparecimento dos prepostos credenciados ou a não disponibilização do ambiente operacional na data, horário e local estipulados no ato de convocação eletrônica;

b) A recusa em executar qualquer um dos procedimentos solicitados pela Comissão de Avaliação que estejam previstos no roteiro de testes;

c) Deixar de comprovar, na sessão prática de testes, o atendimento de **100% (cem por cento)** dos requisitos catalogados como de caráter **"Obrigatório"** constantes no checklist e no roteiro oficial de testes;

d) A verificação de que o software apresentado não possui estabilidade operacional ou apresenta falhas críticas que impeçam a validação dos fluxos integrados de empréstimo consignado.

32.4. Do Encerramento e dos Recursos

32.4.1. Concluída a sessão de testes de que trata esta seção, a Comissão de Avaliação lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros e pelos prepostos das licitantes presentes, detalhando o resultado de cada item avaliado.

32.4.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis após a lavratura da ata, a Comissão de Avaliação emitirá o Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica, manifestando-se de forma motivada pela aceitação, desclassificação ou **aprovação com ressalvas** da proposta, hipótese esta que abrirá o prazo de saneamento previsto no Anexo II deste Edital.

32.4.3. O resultado da Prova de Conceito será publicado no Diário Oficial e disponibilizado no sistema eletrônico, momento em que os licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer do resultado da POC conjuntamente com os demais atos de julgamento e habilitação, em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

33. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1 Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária, tendo em vista que a presente contratação não gerará ônus financeiro direto para a Administração Pública, correndo os custos por conta das operações, conforme justificado no subitem 29.1 deste instrumento.

34. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21, e demais normas inerentes aplicáveis ao objeto da contratação.

RICARDO DE C. S. PEREIRA
DIRETOR FINANCEIRO - IPMO

Processo: 3363/2025
Fls. Nº:.....
Servidor:.....

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 3363/2025

UASG:928385

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade buscar a melhor solução para a aplicação dos recursos do RPPS em investimentos, dentro do preconizado pela **Emenda Constitucional nº 103/2019**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a reforma da previdência, promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como inovações normativas promovidas em conjunto com as disposições contidas no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467/2022 e a Resolução CMN nº 5.272/2025, passou a ser permitido e regulamentado a possibilidade para que os Regimes Próprios Previdência Social aloquem recursos previdenciários em empréstimos consignados aos servidores públicos segurados.

Neste contexto, faz-se pertinente a alocação destes recursos, visto que a concessão de empréstimos aos segurados pode trazer uma rentabilidade maior dos recursos geridos pelo RPPS, apresentando uma baixa volatilidade, menor risco de crédito se comparado a outros investimentos e maior segurança uma vez que é descontado direto em folha de pagamento.

Além disto, a implementação dessa modalidade possibilitará à INSTITUIÇÃO ofertar um serviço de qualidade aos beneficiários, criando a possibilidade de oferecer juros menores em relação ao mercado, aumentando a expectativa no cumprimento da meta atuarial e contribuindo ainda para a diminuição do passivo previdenciário, revertendo os resultados em pagamentos de benefícios de aposentadorias e pensões por morte.

O processo para efetivação dos empréstimos consignados exigirá um alto fluxo de desembolsos e consequentemente uma rotina volumosa de atividades a serem realizadas - desde a movimentação financeira até o registro contábil por contrato e recebimento de parcelas - para a adequada implementação dos serviços é necessário identificar, avaliar e gerenciar riscos, sobretudo através de estudos amplos e qualificados sobre as operações de empréstimos aos segurados, assim como estabelecer processos de trabalho, mapeamentos e procedimentos que permitam à INSTITUIÇÃO efetuar a adequada gestão, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada para a operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão, com suporte aos usuários, incluindo a contratação de serviços especializados para a execução e controle do objeto.

A alocação de recursos previdenciários no segmento de empréstimo consignado requer zelo, prudência e responsabilidade, e a INSTITUIÇÃO não possui equipe especializada e capacitada, tão pouco com soluções tecnológicas para execução das atividades

necessárias. Sendo assim, para que o serviço seja prestado de forma efetiva e que sejam cumpridas todas as exigências legais, faz se necessária a contratação do objeto.

2. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações voltadas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos programas, projetos e processos administrativos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza predominantemente intelectual e estratégica, uma vez que envolvem atividades que extrapolam a mera execução operacional, exigindo conhecimento técnico especializado, análise crítica e tomada de decisão qualificada.

A operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com o fornecimento de software de gestão e suporte técnico aos usuários, demanda:

- Expertise profissional multidisciplinar, abrangendo áreas como finanças, tecnologia da informação, direito previdenciário, gestão de riscos e governança;
- Elaboração de análises técnicas, estudos de viabilidade e pareceres fundamentados, que não se restringem a soluções padronizadas, mas sim a propostas personalizadas às necessidades da Instituição;
- Capacidade de inovação e adaptação, diante de alterações normativas e regulamentares, especialmente no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
- Produção intelectual contínua, traduzida em relatórios, indicadores de desempenho e recomendações estratégicas que subsidiem a tomada de decisão dos gestores da INSTITUIÇÃO.

Portanto, trata-se de serviços intelectuais por excelência, cujo resultado depende diretamente da qualidade técnica da equipe envolvida, de sua experiência comprovada e da metodologia aplicada.

A contratada deverá prestar os serviços de:

a) Avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, de forma integrada e transparente, atendendo às diretrizes legais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

b) Disponibilização de software de gestão, em ambiente seguro e de alta confiabilidade, que permita:

- Controle das operações e movimentações;

- Controle e registros contábeis;

- Geração de relatórios gerenciais e contábeis;

- Monitoramento em tempo real;

- Registro de histórico das operações e rastreabilidade das transações.

c) Suporte técnico aos usuários realizado de forma **remota e prioritariamente digital**, assegurando atendimento célere, treinamento inicial e contínuo, e atualização tecnológica do sistema.

d) Serviços especializados para execução e controle do objeto, incluindo:

- Análise de riscos;

- Acompanhamento regulatório e normativo;

- Apoio técnico em auditorias e prestações de contas;

- Adequação às boas práticas de governança e compliance.

e) Segurança da informação, garantindo sigilo, integridade e disponibilidade dos dados, em conformidade com a LGPD e demais legislações aplicáveis.

f) Relatórios e indicadores de desempenho, que permitam a mensuração da eficiência e eficácia das operações, oferecendo suporte à tomada de decisão estratégica da INSTITUIÇÃO.

g) Capacidade operacional e técnica comprovada, demonstrada por meio de documentação hábil e equipe qualificada para atender à complexidade do objeto contratado.

4. DA GARANTIA

A presente contratação não demandará a exigência de garantia contratual tendo em vista que, conforme disposto no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia poderá ser dispensada nos casos em que, devidamente justificado pela Administração, a prestação do serviço contratado não represente risco significativo de inadimplemento ou prejuízo à Administração Pública.

Neste caso, a ausência de exigência de garantia se justifica pelos seguintes fatores:

1. Natureza do objeto contratado: trata-se de prestação de serviço técnico-especializado, com fornecimento de solução tecnológica (software) para suporte à gestão de consignações, cuja execução será acompanhada e fiscalizada de forma contínua por equipe técnica da INSTITUIÇÃO, mitigando eventuais riscos operacionais;
2. Modelo de prestação continuada com pagamento apenas caso haja empréstimo efetuado: os pagamentos ocorrerão de forma proporcional à entrega e à execução dos serviços, conforme previsto no contrato, o que reduz significativamente os riscos de prejuízo financeiro à Administração;
3. Ausência de adiantamento de recursos públicos: não há previsão de pagamento antecipado ou adiantamento financeiro, o que elimina riscos de desembolso sem a efetiva contraprestação;

4. Disponibilidade de medidas sancionatórias e contratuais: o contrato conterá cláusulas que asseguram penalidades em caso de inadimplemento, atrasos ou descumprimento de obrigações, o que representa mecanismo suficiente para a proteção do interesse público;

5. DA LIMITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIADAS

5.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, nos termos autorizados pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A proibição de consórcios justifica-se plenamente pela natureza, especificidade e alta complexidade do objeto desta contratação, o qual exige competências técnicas integradas e de elevado conteúdo intelectual de uma única e sólida estrutura corporativa, sob pena de pulverização de responsabilidades e prejuízo à execução contratual.

5.3. O escopo dos serviços voltados à gestão, operacionalização e fornecimento de infraestrutura tecnológica para margem consignada previdenciária requer a atuação coordenada, contínua e indivisível de profissionais técnicos especializados, tais como:

I - **Profissional de Atuária (Atuário):** responsável direto pela elaboração de estudos de aderência, modelagem matemática de risco atuarial, projeções financeiras de longo prazo e cálculo de provisões que garantam a saúde fiduciária do fundo;

II - **Profissional de Contabilidade (Contador):** encarregado pelas rotinas de escrituração contábil, conciliações bancárias recorrentes, balancetes periódicos e rígido controle contábil-financeiro da carteira de empréstimos;

III - **Profissional de Direito (Advogado):** indispensável para o assessoramento jurídico contínuo, governança corporativa, análise de conformidade das operações e estrita observância à legislação previdenciária e de proteção de dados (LGPD).

5.4. A permissão de consórcios, nesta modelagem, traria o risco iminente de segmentação dessas responsabilidades intelectuais entre empresas distintas, o que comprometeria a unicidade, a segurança operacional e a celeridade das decisões estratégicas demandadas pelo IPMO.

5.5. Ademais, a pesquisa de mercado realizada na fase preparatória demonstrou a existência de ampla competitividade no setor por parte de empresas individuais plenamente capazes de atender, de forma isolada, a totalidade dos requisitos de qualificação técnica e habilitação econômica exigidos, inexistindo a necessidade de somatório de capacidades via consorciamento para a ampliação do universo de competidores.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO MODELO DE VIGÊNCIA

Contratação de 01 (uma) empresa para a prestação dos serviços sob o regime de execução contínua, com prazo de vigência inicial de 60 **(meses) meses**, admitindo-se prorrogações sucessivas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Através de estudos a solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para a realização de estudos técnicos, implantação, administração, gestão e acompanhamento dos investimentos em crédito consignado dos segurados do RPPS. Considerando a descrição dos requisitos acima expostos, a rentabilidade, a liquidez, a solvência e a garantia da execução dos serviços na qualidade descrita e a preservação do interesse público, constatou-se as possibilidades:

- Administração própria e exclusiva do RPPS;
- Contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão, com suporte aos usuários, incluindo a contratação de serviços especializados para a execução, controle e registro contábil do objeto;
- Parcerias estratégicas.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

- **Administração própria e exclusiva do RPPS**

Vantagens:

1. Autonomia: maior controle sobre as operações e decisões de investimento.

2. Capacitação: desenvolvimento contínuo da equipe interna, aumentando o conhecimento e a experiência.

3. Economia: possibilidade de reduzir custos com intermediários no longo prazo.

4. Controle: a legislação obriga os RPPS a manterem controles internos e gestão de riscos robustos, fortalecendo sua estrutura de governança e conformidade.

Desvantagens:

1. Custos iniciais altos para qualificação de mão de obra para operacionalização dos processos: a INSTITUIÇÃO não conta com pessoal qualificado para realizar os serviços de

operacionalização dos empréstimos consignados, sendo necessários investimentos significativos em treinamento de pessoal e contratação de especialistas.

2. Ferramentas tecnológicas: a INSTITUIÇÃO não possui ferramenta própria para a operacionalização dos empréstimos consignados, o desenvolvimento de uma ferramenta própria demandaria muito estudo e tempo, o que não se mostra vantajoso financeiramente.

3. Curva de aprendizado: a capacitação dos atuais servidores poderá levar tempo até que a equipe atinja um nível de competência ideal, o que poderá atrasar consideravelmente o processo para operacionalização dos consignados.

4. Riscos de gestão: maior responsabilidade legal e fiscal, maior probabilidade de ocorrência de falhas e erros devido à falta de expertise da equipe.

5. Não poderia haver custos ao RPPS, devendo toda a operação estar a cargo dos mutuários. Assim, inicialmente, seria muito complexo a separação dos custos dos servidores envolvidos na operação do crédito consignado e das demais atividades do RPPS, assim como seria necessária a contratação de especialistas para treinamento e consultoria, o que também demandaria custos. Ademais, o aumento de custos, repassado aos mutuários, ocasionaria aumento nos encargos operacionais, reduzindo a vantajosidade almejada e diminuindo a competitividade frente às outras linhas de crédito consignado.

- Contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão, com suporte aos usuários, incluindo a contratação de serviços especializados para a execução, controle e registro contábil do objeto, para atendimento à Instituição.

Vantagens:

1. Especialização e expertise profissional: a complexidade da gestão de investimentos em crédito consignado exige atuação de profissionais especializados e capacitados. Empresas especializadas trazem conhecimento técnico e experiência, contribuindo para decisões mais informadas e estratégicas.

2. Gestão de riscos: empresas especializadas possuem metodologias para identificar, avaliar e mitigar riscos, incluindo risco de crédito, mercado e operacional, aumentando a segurança dos investimentos.

3. Melhoria na eficiência operacional: implementação de processos e sistemas otimizados para a gestão de empréstimos consignados, o que pode resultar em redução de custos operacionais e melhor alocação de recursos.

4. Acesso a melhores práticas e inovações: acesso a práticas de mercado avançadas e inovações tecnológicas que podem melhorar a performance e a rentabilidade dos investimentos.

5. Clara e transparente separação dos custos das operações sustentadas pelo mutuário, já que o RPPS não pode ter custos nesta operação.

Desvantagens

1. Custo da contratação: a contratação de uma empresa especializada implica custos diretos, pagos pelos mutuários, que podem elevar o CET- Custo efetivo total da operação, e que podem deixar o produto final mais elevado e menos competitivo. É necessário avaliar se o benefício da gestão especializada compensa o custo.

2. Dependência de terceiros: dependência da competência e integridade da empresa contratada. Problemas de performance ou falhas técnicas podem impactar negativamente os resultados.

3. Complexidade na supervisão: embora a empresa especializada gerencie o dia a dia dos investimentos, o RPPS ainda necessita de capacidade interna para supervisionar e avaliar adequadamente a performance e as decisões da empresa contratada.

- **Parcerias estratégicas**

Possibilidade de estabelecer parcerias com instituições financeiras ou outras entidades que possam oferecer suporte técnico e operacional, mas sem a necessidade de uma gestão externa completa, por meio de:

1. Acordos de cooperação: Formalizar acordos com bancos ou cooperativas de crédito para gerenciar aspectos específicos dos empréstimos consignados, como a originação ou a cobrança;

2. Consultoria temporária: Contratar consultores especializados em projetos específicos para ajudar a estabelecer ou otimizar operações de crédito consignado, sem uma delegação permanente de responsabilidades;

Vantagens:

1. Especialização e expertise profissional, na medida que tais empresas e consultores já realizam o empréstimo consignado e tem larga experiência.

Desvantagens

1. Pode haver conflito de interesses, de forma que se está se associando com entidades concorrentes em fornecer empréstimos consignados, ou seja, de fato são concorrentes diretos, podendo orientar para si os eventuais segurados, o que em si, é um risco desnecessário.

2. Ao seccionar a contratação entre vários consultores poderá haver dificuldades na gestão e integração, e nos levantamentos e distribuição dos custos entre os mutuários.

9. SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A Contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão, com suporte aos usuários, incluindo a contratação de serviços especializados para a execução, controle e registro contábil do objeto, para atendimento à Instituição se mostra a mais adequada às necessidades da Administração.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

A presente contratação não trará ônus para a INSTITUIÇÃO, pois as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão exclusivamente por conta dos tomadores dos empréstimos consignados. Sobre os empréstimos realizados será cobrada uma taxa de administração.

O valor máximo disponível para empréstimos consignados será de até R$ 138.255.348,90 (cento e trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), que corresponde a 10% (dez por cento) sobre o patrimônio líquido do INSTITUTO, que é de R$ 1.382.553.488,96 (um bilhão, trezentos e oitenta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), na data de 27/02/2026, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.

O objeto da licitação trata-se de um serviço especial de tecnologia da informação e de natureza predominantemente técnica.

A comparação direta com taxas praticadas por outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) constantes no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não é tecnicamente a mais adequada por diversos motivos:

- Divergência patrimonial significativa: os RPPS apresentam tamanhos e complexidades distintas em termos de patrimônio, carteira de investimentos e capacidade operacional;

- Variação de legislações municipais e estaduais: cada RPPS está submetido a normas locais que impactam diretamente os critérios de contratação, governança, composição de conselhos, entre outros aspectos;

- Participação no Pró-Gestão RPPS: o nível de aderência ao programa federal Pró-Gestão impacta diretamente o grau de maturidade exigido da solução contratada, afetando o escopo e custo da prestação dos serviços;

- Soluções tecnológicas e níveis de integração diferenciados: há disparidade na complexidade das soluções contratadas, especialmente no que se refere à interoperabilidade com sistemas de folha, sistemas contábeis e plataformas de controle e auditoria.

Por se tratar de um serviço relativamente "novo" e exigir um grande nível de conhecimento e capacidade técnica, ainda não existem muitas empresas no mercado. Sendo assim, foram pesquisadas no PNCP as empresas que já têm contratos firmados com outros RPPS, e foram realizadas as cotações com todas as empresas encontradas.

Para identificar o valor médio para essa taxa de administração foram realizadas pesquisas através do Portal Nacional de Compras Públicas, onde verificou-se:

Editais e avisos de pregão de outros Institutos de Previdência, sendo eles;

a) Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Instituto de Previdência Municipal de **Ceará-Mirim**. Contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, operacionalização, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, sendo a taxa administrativa máxima 0,52%, e valor máximo de contratação R$28.728,52 por mês.

b) Licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do Instituto de Previdência dos Municipiários de **Ribeirão Preto**. Contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos e, crédito consignado, incluindo a contratação de seguro prestamista para operações de crédito e serviços especializados para a execução e controle do objeto, sendo a taxa administrativa máxima 0,458%.

c) Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Instituto de Previdência do Munícipio de **Cachoeiro de Itapemirim**. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração, operacionalização, gestão e empréstimo consignado ao Regime Próprio de Previdência Social, sendo a taxa administrativa máxima de 0,44%. Anexo, juntada de documentos inerentes a pesquisa e Mapa de Preços.

Em suma, temos as seguintes taxas praticadas no mercado:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ - MIRIM	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMERIM – ES	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO
TAXA MENSAL		
0,52%	0,44%	0,458%

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente objeto deverá ser executado de forma integrada, garantindo a concessão completa, a operacionalização, o acompanhamento e a gestão eficaz dos serviços de crédito consignado para a INSTITUIÇÃO.

A CONTRATADA deverá formular, avaliar e executar, periodicamente, estudos sobre o tema Crédito Consignado, garantindo as melhores práticas e conformidade legal nos serviços a serem executados.

A CONTRATADA deverá realizar estudos sobre os parâmetros formadores de custos dos empréstimos como: as taxas de juros e índice de inflação - tendo como base a meta atuarial anual - custos operacionais, de gestão e de controles da carteira.

A CONTRATADA será responsável pelo respaldo técnico e pela elaboração e atualização dos documentos constitutivos como: política de investimentos, regulamentos de crédito, convênios e contratos. Deverá ocorrer a constante avaliação sobre a viabilidade, a rentabilidade dos recursos, a prestação de contas, entre outras exigências.

Deverão ser estabelecidos parâmetros para adequada precificação, custeio, rentabilização e controle de carteira de empréstimos, mantendo-a viável, equilibrada e agregando valor ao esforço contributivo de segurados e da INSTITUIÇÃO.

A CONTRATADA também será responsável por estabelecer o controle das parcelas, dos saldos devedores, dos registros contábeis, do provisionamento e custeio de impostos, taxas e encargos, permitindo o seguro monitoramento da carteira.

A CONTRATADA deverá garantir o cumprimento de todas as normas legais assim como prestação de contas perante os órgãos competentes.

Os serviços deverão envolver a disponibilização de canais de atendimento, relacionamento e de orientação voltados aos segurados da INSTITUIÇÃO para viabilizar a concessão, a análise da margem consignável, a análise de crédito, a gestão dos recebimentos e da inadimplência, baseados na educação financeira para o crédito consciente.

Deverá ser elaborado Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira (EVT) para a carteira de empréstimos consignados e definição de alocação, público-alvo e política de crédito.

Deverá ser elaborada Nota Técnica Atuarial (NTA) para constituição dos fundos de risco.

A equipe da CONTRATADA deverá realizar a completa Cogestão dos empréstimos consignados junto à equipe da INSTITUIÇÃO.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema integrado de gestão e operacionalização do crédito consignado.

A CONTRATADA será responsável ainda pela Gestão estratégica, Compliance e segurança da informação dos serviços prestados.

12. DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

A natureza do objeto em questão abrange atividades complexas e contínuas que envolvem não apenas o fornecimento de sistema informatizado (software), mas, principalmente, a prestação de serviços técnicos especializados, de caráter predominantemente intelectual, voltados à gestão estratégica de investimentos em crédito consignado, um segmento sensível que demanda conhecimento técnico-financeiro, jurídico, atuarial e operacional.

Conforme o disposto no art. 36, §1°, inciso XVIII da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, deverá ser dada preferência à modalidade de concorrência com critério de julgamento por técnica e preço, sempre que a complexidade e a relevância do objeto assim o exigirem.

Além disso, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) manifestado no processo TC 006904.989.25, referente à Prefeitura Municipal de Suzano, onde restou evidenciado que para a contratação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual, deve ser dada preferência ao critério de técnica e preço, assim como recente artigo "Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços atuariais nos RPPS", de autoria do Conselheiro Alexandre Sarquis, do TCESP, no qual se reconhece que a prestação de serviços técnicos especializados, notadamente aqueles que exigem confiança, expertise e personalização para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), pode ser contratada mediante inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado, conforme art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, podemos entender que os serviços técnicos que envolvem o objeto "crédito consignado" – como por exemplo o estudo atuarial e elaboração de uma política de crédito, registros contábeis, elaboração de documentos legais - são de natureza predominantemente intelectual, não se encaixando na modalidade de pregão, cujo foco é a seleção do menor preço para bens e serviços comuns.

Realizando uma análise mais profunda sobre o objeto, podemos considerar que o mesmo não se trata de serviço comum, mas sim de uma solução integrada e personalizada, com forte carga técnica e consultiva. Ainda que não se trate estritamente de serviço atuarial, o serviço ora pretendido apresenta características análogas em termos de complexidade, personalização e exigência técnica, que envolvem, não apenas, mas também:

- ✓ - Diagnóstico contínuo da carteira de crédito consignado;
- ✓ - Análise de risco, viabilidade financeira e interpretação do cenário econômico;
- ✓ - Customização do sistema de acordo com as normas internas, legislações e normas, e realidade atuarial do RPPS;
- ✓ - Atendimento às exigências legais e normativas de controle dos investimentos públicos;
- ✓ - Customização contínua de sistemas para operacionalização dos consignados, capacitação e suporte técnico aos usuários.

Sendo assim, diante da natureza especializada, intelectual e complexa do objeto a ser contratado, da exigência de confiança e personalização no serviço, e dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais aplicáveis, objetivando proteger o interesse público, assegurando maior qualidade e efetividade na gestão dos investimentos desta INSTITUIÇÃO, é sugerida a adoção da modalidade "concorrência" com critério de julgamento por técnica e preço, nos termos do Art. 36, da Lei 14.133/2021.

13. DO CRITÉRIO ECONÔMICO PARA JULGAMENTO

A taxa de administração será utilizada como critério econômico entre as propostas, assegurando economicidade e equilíbrio contratual.

O parâmetro da taxa de administração reflete os custos de manutenção do software, suporte técnico, atendimento ao usuário e demais encargos da operação.

Deverá ser fixado o percentual máximo aceitável definido a partir de pesquisa de mercado, análise de contratos semelhantes a ser realizado pela Seção de Licitações e Compras, preservando o interesse público e evitando sobrepreço e garantindo a competitividade.

14. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

Diante da interdependência técnica e funcional dos componentes do objeto, da necessidade de padronização e interoperabilidade dos sistemas e serviços envolvidos, e da complexidade da gestão dos investimentos em crédito consignado, não se mostra viável o parcelamento do objeto.

A contratação da solução de forma integrada é medida que assegura eficiência administrativa, mitigação de riscos, melhor desempenho técnico e maior vantajosidade econômica para a INSTITUIÇÃO, atendendo, inclusive, aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

15. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo principal garantir a operacionalização de crédito consignado utilizando recursos do RPPS como uma possibilidade de diversificação de investimento na carteira da INSTITUIÇÃO e estratégia para alcance da meta atuarial.

Uma gestão especializada, transparente e em conformidade legal assegurará que os serviços sejam executados de forma técnica e aderente às normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A solução atenderá às exigências da Portaria MTP nº 1467/2022, que estabelece diretrizes de governança e transparência para os RPPS, e está alinhada à Emenda Constitucional nº 103/2019, que reforça a necessidade de equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes previdenciários, garantindo que os recursos previdenciários sejam geridos de forma eficiente, segura e sustentável.

Por meio da disponibilização de software de gestão especializado, aliado ao suporte técnico contínuo e à execução de serviços voltados ao controle, acompanhamento e registro contábil das operações, objetiva-se assegurar maior eficiência operacional, mitigação de riscos financeiros, atuariais e reputacionais, confiabilidade e rastreabilidade das informações e o suporte à governança e prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Deste modo, os resultados pretendidos viabilizam não apenas a conformidade legal e regulatória, mas também o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, ampliando a eficiência administrativa e garantindo economicidade ao longo do ciclo de gestão do crédito consignado.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Em prévia à elaboração deste documento, o tema e a intenção da presente contratação foram levados para discussão e ciência do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo, os quais aprovaram por unanimidade a inclusão do Crédito Consignado na Política de investimentos da INSTITUIÇÃO para o exercício de 2026.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação visa contemplar, de forma integral, todos os serviços necessários à adequada operacionalização dos investimentos em crédito consignado, abrangendo desde a avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo, até a disponibilização de software de gestão, suporte técnico aos usuários e execução dos controles e registros contábeis, não havendo, portanto, necessidade de contratações paralelas ou complementares. O fornecimento do software, aliado ao suporte aos serviços especializados, elimina a fragmentação de responsabilidades e reduz riscos de inconsistências garantindo maior segurança operacional, rastreabilidade dos processos e transparência.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem quaisquer impactos ambientais relacionados ao presente objeto.

19. PARECER CONCLUSIVO

Considerando os estudos apresentados das necessidades e as alternativas analisadas e dos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão, com suporte aos usuários, incluindo a contratação de serviços especializados para a execução, controle e registro contábil do objeto. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação almejada.

Planejamento
FABRÍCIO SANTIAGO GOIS ARAUJO
DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – IPMO

Apoio Técnico
FRANCISCO PEDRO DA SILVA
CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL - IPMO

Apoio - Pesquisa de Preços
CLÁUDIA BONFIM
ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II

DA PROVA DE CONCEITO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 001/2026

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À AVALIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS INVESTIMENTOS EM CRÉDITO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO COM TOTAL ATENDIMENTO À LGPD, COM SUPORTE AOS USUÁRIOS, INCLUINDO A ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE RISCO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO.

1. OBJETIVO E REALIZAÇÃO

1.1. Após a validação técnica dos documentos apresentados, e a proposta com melhor técnica e preço, a empresa primeira classificada terá seu software submetido à Prova de Conceito (POC), com o objetivo de evidenciar o atendimento a todos os requisitos necessários para a perfeita execução dos serviços, objetivando a homologação do objeto;

1.2. O objetivo da Prova de Conceito é analisar se a solução apresentada pela licitante mais bem classificada na **CONCORRÊNCIA 001/2026** cumpre aos requisitos funcionais necessários para atender às necessidades do INSTITUTO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos;

1.3. A Prova de Conceito será realizada em dia útil, durante o horário comercial, na Sala de Reuniões do prédio sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, localizado à Rua Avelino Lopes nº70, Centro, Osasco/SP, conforme roteiro estabelecido neste **Anexo II** do Termo de Referência do Edital de Concorrência 001/2026.

1.4. A Prova de Conceito será realizada presencialmente na sede do IPMO, obedecendo rigorosamente ao prazo de convocação e início estabelecido no item 32.1.3 do Edital, devendo a sessão de testes ser concluída no mesmo dia de seu início, ressalvada a necessidade de prorrogação justificada por parte da Comissão de Avaliação.

1.5. A Comissão de Avaliação será composta pelos servidores formalmente designados e nomeados por meio da Portaria nº 428, de 29 de outubro de 2025, os quais serão responsáveis por garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, bem como emitir o 'Relatório de Conclusão da Avaliação Técnica' e o 'Termo Técnico de Homologação ou Rejeição', para fins de continuidade do procedimento licitatório.

1.6. Da sessão de Prova de Conceito será lavrado Termo Técnico de Homologação ou Rejeição, pela Comissão de Avaliação.

1.6.1. Deverão ser registrados quais casos de testes foram submetidos à avaliação, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais.

1.7. Para melhor instruir o processo, o INSTITUTO poderá, ainda, a seu critério, contar com o apoio de especialistas externos para suporte a essa análise, especialmente nos aspectos que exigirem conhecimentos técnicos de maior profundidade.

2. DA DEMONSTRAÇÃO

2.1. A empresa primeira classificada deverá demonstrar as funcionalidades da solução proposta, descritas no Anexo B deste Termo de Referência, para a Comissão de Avaliação na data agendada, em computador que será disponibilizado pela INSTITUTO, apresentando as funcionalidades descritas neste Roteiro com **100% de aderência aos itens classificados como obrigatórios**.

2.2. Além dos testes previstos neste roteiro, a Comissão poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento ao Edital, desde que não gerem à licitante esforços e custos superiores ao razoável, ou que constituam a totalidade dos serviços a serem prestados.

2.3. Verificadas as funcionalidades descritas no Anexo II deste Termo de Referência, a Comissão de Avaliação irá assinar o Termo Técnico de Homologação ou Rejeição.

2.4. Caso a solução apresentada pela licitante seja recusada pela Comissão de Avaliação, a empresa classificada subsequente será convocada **no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis** para realizar a Prova de Conceito, e assim por diante até que a solução apresentada seja aprovada pela Comissão de Avaliação.

2.5. Qualquer interessado poderá acompanhar a realização do Teste de Conformidade.

2.5.1. Durante o teste somente poderão se manifestar a equipe da INSTITUTO e a da licitante que demonstrará o sistema, os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos.

3. DO ACEITE DA SOLUÇÃO APRESENTADA

3.1. A empresa primeira classificada deverá apresentar o software, demostrando, no mínimo, as funcionalidades classificadas como item **"Obrigatório"**.

3.2. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

3.3. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (POC), venha a apresentar falha durante o teste.

3.3.1. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

3.3.2. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

3.4. Na hipótese do não atendimento da disponibilização do ambiente para realização da Prova de Conceito (POC) na data estipulada, a proposta da Licitante estará automaticamente desclassificada.

4. DA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Será **DESCLASSIFICADA a licitante que:**

4.2.

Não comparecer à POC **no 5° (quinto) dia útil após a convocação eletrônica**, em estrita conformidade com o item 32.1.3 deste Edital;

Não comprovar o atendimento integral (100%) das funcionalidades obrigatórias descritas no checklist.

4.3. A data definida para a realização dos testes (POC) compreende desde a preparação física do ambiente, instalação de equipamentos e recursos necessários e instalação da aplicação, bem como as parametrizações necessárias para operacionalizar o ambiente e a solução nas funcionalidades a serem testadas. Também nesta situação, caso os testes não sejam realizados no prazo máximo estabelecido, sem prévio acordo entre as partes, sendo constatada a responsabilidade da licitante, a proposta será desclassificada.

4.4. A inabilitação será formalizada por despacho motivado e publicada.

4.5. No caso de desclassificação do licitante, o Agente de Contratação convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na POC.

ANEXO III

TERMO TÉCNICO DE HOMOLOGAÇÃO OU REJEIÇÃO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À AVALIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS INVESTIMENTOS EM CRÉDITO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO COM TOTAL ATENDIMENTO À LGPD, COM SUPORTE AOS USUÁRIOS, INCLUINDO A ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DOS FUNDOS DE RISCO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO E CONTROLE DO OBJETO.

PROCESSO: 3363/2025

MODALIDADE/TIPO: CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO nº001/2026

LICITANTE:

DATA DA REALIZAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:

EQUIPE RESPONSÁVEL

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS TESTES

CHECKLIST DOS REQUISITOS TESTADOS

1. Critérios Ténicos Obrigatórios do Sistema

Código	Item	Subitem	Atende (sim/não)?
1.1	ACESSO	Acesso Exclusivo via Web (SaaS): O sistema deverá ser disponibilizado 100% online, utilizando a arquitetura de Software como Serviço (SaaS), permitindo que os usuários acessem a plataforma a partir de qualquer dispositivo com conexão à internet.	
1.2	ACESSO	Login com Segurança: O acesso ao sistema deverá ser protegido por um mecanismo de login que incluí o uso do reCAPTCHA, garantindo que apenas usuários humanos possam entrar na plataforma.	
1.3	ACESSO	Esqueci a Senha: Em caso de esquecimento da senha, o usuário deverá receber um token enviado para o e-mail cadastrado. Este token deverá ser inserido no sistema para a criação de uma nova senha, garantindo, assim, a segurança e a proteção das informações do usuário.	
1.4	CADASTRO	Cadastro de RPPS: O sistema deve ter uma tela específica para cadastro de RPPS, onde os usuários poderão inserir informações como razão social, CNPJ e endereço.	

Código	Item	Subitem	Atende (sim/não)?
1.5	CADASTRO	Separação dos Convênios: O sistema deve permitir que os convênios sejam organizados e separados com base na fonte pagadora do solicitante de crédito, facilitando a gestão e identificação dos mesmos.	
1.6	CADASTRO	Inserção de Data de Corte da Folha de Pagamento: Deve ser possível incluir uma data de corte para a folha de pagamento, assegurando que o lançamento/desconto das parcelas de crédito seja realizado corretamente.	
1.7	CADASTRO	Cadastro de Usuários com Perfis Pré-definidos: O sistema deverá permitir o cadastro de usuários considerando perfis já pré-definidos, como vendas, backoffice, RPPS, entre outros, para facilitar a gestão de acessos.	
1.8	CADASTRO	Criação de Tipos de Perfis: Deve ser viabilizada a criação de diferentes tipos de perfis (vendas, backoffice, RPPS, etc.) no sistema, contemplando diferentes níveis de privilégio e acesso às funcionalidades disponíveis.	
1.9	CONTAS A RECEBER	Anexar Comprovante de Pagamento: O sistema deverá permitir que os usuários anexem manualmente o comprovante de pagamento do IOF e do valor principal diretamente na plataforma, facilitando o registro e a organização das informações financeiras.	
1.10	CONTAS A RECEBER	Exigência de Comprovante de Quitação: Para realizar a quitação do contrato, o sistema deverá exigir de forma obrigatória a inserção do comprovante de quitação (que pode ser um comprovante de depósito ou de pagamento do boleto) garantindo que a transação foi efetivada e o recurso foi devidamente depositado na conta do RPPS.	
1.11	CONTAS A RECEBER	Geração de Pagamento em Remessa: O sistema deverá permitir a geração de pagamentos em remessa, considerando um período pré-definido para facilitar a organização e o controle dos pagamentos realizados.	
1.12	CONTAS A RECEBER	Geração de Pagamento para IOF ou Principal: O sistema deverá permitir a geração de pagamentos em remessa que abranjam especificamente o pagamento apenas do IOF ou apenas do valor principal, ou ambos, proporcionando flexibilidade na gestão financeira.	
1.13	CONTAS A RECEBER	Seleção de Conta e Modalidade de Pagamento: O sistema deverá possibilitar a escolha da conta do RPPS da qual a remessa será importada para pagamento, além de permitir a seleção da modalidade de pagamento (como PIX, depósito, etc.), garantindo que os usuários possam optar pelo método que melhor atende às suas necessidades.	
1.14	ESTEIRA DE CRÉDITO	Cadastro de Múltiplas Taxas de Juros: O sistema deve permitir o cadastro de múltiplas taxas de juros que podem variar de acordo com o prazo de cada contrato, facilitando a flexibilidade na oferta de crédito.	

Código	Item	Subitem	Atende (sim/não)?
1.15	ESTEIRA DE CRÉDITO	Cadastro de Políticas de Crédito: Deve ser possível cadastrar múltiplas políticas de crédito (campanhas de vendas) com datas específicas de início e fim, para controlar a vigência de cada política.	
1.16	ESTEIRA DE CRÉDITO	Segregação da Taxa de Juros: O sistema deve permitir a segregação das taxas de juros levando em consideração a taxa de rendimento líquida da aplicação do RPPS, o custo dos fundos de risco, a taxa de administração da empresa contratada, parâmetros de risco de acordo com a legislação vigente e o IOF.	
1.17	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Empréstimos por Prazo: O sistema deverá permitir o bloqueio de simulações de crédito consignado com base no prazo mínimo e máximo das parcelas, garantindo o controle sobre a oferta de crédito.	
1.18	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Empréstimos por Montante: O sistema deverá permitir o bloqueio da simulação de crédito consignado considerando o montante mínimo e máximo permitido por CPF, visando a prevenção de concessões inadequadas.	
1.19	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio por Vínculo Cadastrado: O sistema deverá permitir o bloqueio do empréstimo com base no vínculo cadastrado no sistema de folha do solicitante de crédito.	
1.20	ESTEIRA DE CRÉDITO	Alerta Sobre Desligamento: Caso um servidor esteja desligado antes da solicitação de crédito, o sistema deve informar que o solicitante possui o status "exonerado" e impedir a simulação de crédito.	
1.21	ESTEIRA DE CRÉDITO	Consulta Online da Margem Consignável Vigente: Deve ser possível consultar a margem consignável de forma online no sistema, integrada com a folha de pagamento e a averbadora do ente, refletindo o saldo disponível para a competência vigente. Para obter essa opção, o sistema deverá estar integrado com o sistema de averbação por meio de API ou tecnologia equivalente.	
1.22	ESTEIRA DE CRÉDITO	Histórico de Contratos Ativos: Durante a consulta da margem consignável, o sistema deve permitir a visualização do histórico de contratos ativos que o solicitante possui com o RPPS.	
1.23	ESTEIRA DE CRÉDITO	Visualização de Informações Funcionais: Na consulta da margem, deve ser possível visualizar a situação funcional do solicitante de crédito, incluindo a data de admissão e o vínculo.	
1.24	ESTEIRA DE CRÉDITO	Simulação de Crédito com Detalhes: A simulação do crédito consignado deve informar: Possibilidade de cotação por montante solicitado, valor da parcela e prazo, e data de vencimento da primeira parcela, data de liberação do crédito, competência da primeira e última parcela, valor da parcela, valor total financiado, valor total a pagar, valor do IOF, taxa de juros mensal nominal, taxa de juros nominal anual, custo efetivo total mensal e anual.	

Código	Item	Subitem	Atende (sim/não)?
1.25	ESTEIRA DE CRÉDITO	Documentação Necessária: Após a simulação do contrato, o sistema deverá exigir a entrega de documentos como comprovante de identificação pessoal, comprovante de residência e outros que forem necessários.	
1.26	ESTEIRA DE CRÉDITO	Atualização de Dados Cadastrais: Após a inserção dos documentos, o sistema deverá oferecer uma tela para inserção/atualização de dados cadastrais, como informações pessoais, endereço e dados bancários. O processo deverá prosseguir apenas se os campos obrigatórios forem preenchidos.	
1.27	ESTEIRA DE CRÉDITO	Confirmação da Simulação de Crédito: Antes da finalização da simulação de crédito, o sistema deverá exibir na tela o montante que será depositado, a folha de pagamento de desconto da primeira parcela e o valor da parcela, reforçando o compromisso financeiro.	
1.28	ESTEIRA DE CRÉDITO	Impressão do Contrato e Termo de Adesão: Após a efetivação do contrato, deve ser permitido a impressão do contrato de crédito.	
1.29	ESTEIRA DE CRÉDITO	Geração Automática da DARF: O sistema deverá gerar automaticamente a DARF, considerando os dados do contrato, por meio de um serviço online integrado à Receita Federal. Não será aceita a emissão de DARF manualmente pela empresa contratada.	
1.30	ESTEIRA DE CRÉDITO	Aprovação do Contrato: Após a conclusão da simulação e criação da reserva de margem, o sistema deverá exigir a aprovação do contrato por um profissional do backoffice da empresa contratada e pelo representante do RPPS.	
1.31	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Idade Máxima: O sistema deverá assegurar que não sejam realizados contratos de crédito consignado para solicitantes cuja idade ultrapasse o limite estipulado na política de crédito estabelecida.	
1.32	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Idade Mínima: O sistema deverá garantir que não sejam realizados contratos de crédito consignado para solicitantes cuja idade esteja abaixo do limite estipulado na política de crédito estabelecida.	
1.33	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Limite de Prazo + Idade: Em conformidade com os parâmetros dos fundos de risco definidos em Nota técnica Atuarial, o sistema deverá impedir a realização de contratos de crédito consignado para solicitantes cuja soma da idade e do prazo do financiamento exceda os limites estabelecidos.	
1.34	ESTEIRA DE CRÉDITO	Opções de Assinatura de Contrato: O sistema deverá disponibilizar a opção de assinatura de contrato tanto em formato físico quanto digital, permitindo que o usuário do sistema escolha a opção durante a esteira de crédito.	

Código	Item	Subitem	Atende (sim/não)?
1.35	ESTEIRA DE CRÉDITO	Log de Etapas do Contrato: Na consulta do contrato, o sistema deve apresentar um log de todas as etapas da esteira do contrato, incluindo data, horário e usuário responsável.	
1.36	ESTEIRA DE CRÉDITO	Histórico da Margem Consignável: O sistema deve fornecer um histórico da margem consignável, informando os descontos aplicados na margem total disponível do solicitante de crédito.	
1.37	ESTEIRA DE CRÉDITO	Conversão de Proposta em Contrato: A proposta de crédito somente poderá se consolidar como contrato após a reserva de margem consignável ser confirmada, com a assinatura digital do representante do RPPS.	
1.38	ESTEIRA DE CRÉDITO	Cancelamento e Reabertura de Parcelas: O sistema deverá permitir o cancelamento de uma parcela, de grupos de parcelas e do contrato. Além disso, deve permitir a reabertura de uma parcela cancelada, exigindo justificativa para tal.	
1.39	ESTEIRA DE CRÉDITO	Reprogramação de Data: O sistema deverá permitir a reprogramação da data de pagamento, exigindo a justificativa para a operação.	
1.40	ESTEIRA DE CRÉDITO	Pagamento Antecipado de Parcelas: Deve ser permitido o pagamento antecipado de uma parcela ou de um grupo de parcelas, apresentando o saldo devedor atualizado.	
1.41	ESTEIRA DE CRÉDITO	Quitação Integral do Contrato: O sistema deverá permitir a quitação integral do contrato, informando na tela o saldo devedor final para pagamento.	
1.42	ESTEIRA DE CRÉDITO	Criação de Reserva de Margem Consignável: O sistema deverá criar uma reserva de margem consignável após a conclusão de cada simulação, garantindo o comprometimento da margem, conforme estipulado na legislação, especialmente em situações de múltiplas cotações.	
1.43	ESTEIRA DE CRÉDITO	Bloqueio de Prazo de Pensão Temporária: Não permitir na simulação de prazo exceda o prazo máximo vigente de pagamento para uma pensionista que possui seu benefício com vencimento pré-determinado.	
1.44	ESTEIRA DE CRÉDITO	Arquivo para Baixa das Parcelas: O sistema deve permitir a importação do arquivo para realizar a baixa das parcelas averbadas.	
1.45	SEGURANÇA	Bloqueio de Login Duplicado: O sistema deverá impedir que o mesmo usuário faça login simultaneamente em mais de uma sessão, garantindo a segurança e a integridade do acesso.	

Código	Item	Subitem	Atende (sim/não)?
1.46	SEGURANÇA	Máscara de CPF Durante Operações: Durante a operação de consignado, o sistema deverá aplicar uma máscara sobre o número do CPF do solicitante de crédito para garantir a privacidade e a segurança das informações sensíveis.	
1.47	USABILIDADE	Acesso Facilitado à Equipe de Suporte: Deve ser disponibilizado um botão na tela do sistema SaaS que permita ao usuário entrar em contato com a equipe de suporte de forma rápida e fácil, assegurando que quaisquer dúvidas ou problemas possam ser resolvidos prontamente.	
1.48	SEGURANÇA	Registro do software no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)	
CLASSIFICADO/DESCLASSIFICADO:			

2. Critérios Técnicos dos Pontuáveis do Sistema

Código	Item	Subitem	Atende (sim/não)? Total ou Parcial?	Pontuação obtida
2.1	CADASTRO	Opção de Inabilitação Temporária: Durante o cadastro, deve ser disponibilizada uma opção que permita inabilitar temporariamente o acesso do RPPS ao sistema.		
2.2	CADASTRO	Formato Whitelabel: O sistema SaaS deve ser oferecido em formato whitelabel, permitindo que o RPPS personalize a ferramenta com seu próprio endereço web, logomarca e paleta de cores, garantindo uma identidade visual própria.		
2.3	ESTEIRA DE CRÉDITO	Projeção Automatizada de Margem Futura: O sistema deverá permitir a consulta online e integrada que realize a projeção e o monitoramento automatizado da margem consignável estimada para as próximas 3 (três) competências subsequentes, baseando-se no histórico funcional e regras de corte do ente, visando mitigar riscos de estouro de margem em lançamentos futuros.		
2.4	ESTEIRA DE CRÉDITO	Consulta de Score SERASA: O sistema deve permitir a consulta do score do solicitante de crédito no SERASA.		
2.5	ESTEIRA DE CRÉDITO	Verificação de Negativações no SERASA: O sistema deve verificar se o solicitante de crédito apresenta alguma negativação ativa registrada no SERASA.		

Código	Item	Subitem		Atende (sim/não)?
2.6	ESTEIRA DE CRÉDITO	Verificação de Dados no Cadastro: A tela de cadastro deverá possuir um layout (máscara) que verifique se as informações inseridas atendem ao padrão mínimo exigido, visando a redução de erros de preenchimento.		
2.7	RELATÓRIOS	Visualização do Número de Contratos: O sistema deverá permitir a visualização do número de contratos registrados em um determinado período, com opções de consulta por convênio, CPF do devedor e situação do contrato.		
2.8	RELATÓRIOS	Geração do Relatório DAIR: O sistema deve permitir a geração do relatório chamado Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), seguindo o layout disponibilizado no site do CADPREV. O relatório deve oferecer a funcionalidade de exportação em formatos .xls (ou similares) e .pdf.		
2.9	RELATÓRIOS	Verificação do Retorno Líquido do RPPS: O sistema deverá permitir a verificação do retorno líquido obtido pelo RPPS a partir das operações de crédito consignado, considerando um período pré-definido.		
2.10	RELATÓRIOS	Visualização de Pagamentos de Crédito Consignado: O sistema deverá possibilitar a visualização de todos os pagamentos de crédito consignado realizados pelo RPPS em um período pré-definido. Os campos obrigatórios devem incluir: data da criação do contrato, data do pagamento, nome completo do devedor, número do contrato e valor pago.		
2.11	RELATÓRIOS	Visualização de Pagamentos de IOF Realizados: O sistema deve permitir a visualização de todos os pagamentos de IOF (DARF) realizados pelo RPPS dentro de um período pré-definido. Os campos obrigatórios devem incluir: data do contrato, nome completo do devedor, número do contrato e valor do IOF.		

Código	Item	Subitem	Atende (sim/não)?	
2.12	RELATÓRIOS	Visualização de Pagamentos de IOF Pendentes: O sistema deverá permitir a visualização de todos os pagamentos de IOF (DARF) pendentes pelo RPPS, considerando um período pré-definido. Os campos obrigatórios devem incluir: data do contrato, nome completo do devedor, número do contrato e valor do IOF.		
2.13	RELATÓRIOS	Visualização do Relatório de Posição de Investimentos: O sistema deve permitir a visualização de um relatório de posição de investimentos com os seguintes campos obrigatórios: saldo anterior, aplicação, resgate, saldo atual e taxa de retorno no período.		
2.14	RELATÓRIOS	Visualização de Expectativa de Recebimento de Parcelas: O sistema deverá permitir a visualização de um relatório de expectativa de recebimento de parcelas, contendo os campos obrigatórios: nome completo do devedor e valor das parcelas.		
2.15	RELATÓRIOS	Visualização de Contratos com Suspensão Judicial: O sistema deve permitir a visualização de contratos que estão com desconto suspenso por ordem judicial, com os seguintes campos obrigatórios: nome completo do devedor, número do contrato, situação do contrato, valor total financiado, valor da parcela, total de parcelas do contrato e CNPJ do convenente.		
2.16	RELATÓRIOS	Visualização de valores a serem transferidos para os fundos de risco referentes aos contratos firmados no RPPS. Os campos obrigatórios devem incluir: nome completo do devedor, número do contrato, número de parcelas, data de início da vigência, data de fim da vigência, saldo devedor e valor do prêmio.		
2.17	USABILIDADE	Fornecimento de Pop-ups Informativos: O sistema deverá incluir pop-ups que forneçam explicações detalhadas sobre as funções disponíveis, a fim de melhorar a usabilidade e facilitar o entendimento das ferramentas oferecidas.		

Código	Item	Subitem		Atende (sim/não)?
2.18	USABILIDADE	Visualização do Detalhamento da Parcela do Empréstimo: O sistema deve permitir que os usuários visualizem um detalhamento completo das parcelas do empréstimo, incluindo informações sobre o log de alterações realizadas, apresentando data, horário e identificação do usuário responsável pela modificação.		
2.19	USABILIDADE	Log de Reprogramação de Parcelas: O sistema deverá permitir a visualização do log de ocorrências quando uma reprogramação da data de pagamento de uma parcela for realizada, garantindo transparência e rastreabilidade nas alterações.		
2.20	USABILIDADE	Geração de Relatório de Contratos Ativos: O sistema deverá ser capaz de gerar um relatório que contenha uma relação de contratos ativos, incluindo informações como: Status do contrato; Data de criação; Nome do devedor; Número de parcelas; Quantidade de parcelas quitadas; Valor da parcela e do contrato (Este relatório deve permitir a rápida seleção de contratos com status ativo, quitados e cancelados)		
			PONTUAÇÃO OBTIDA:	

3. Critérios Técnicos dos Profissionais

Código	Item	Pontuação / Classificação	Pontuação Máxima do Item
3.1	1 (um) profissional com ensino superior ou equivalente em contabilidade e com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)	Apresentação de vínculo com a empresa 50 pontos, certificado de conclusão de curso superior registro no CRC 75 pontos e currículo profissional 25 pontos	
3.2	1 (um) profissional com ensino superior em direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	Apresentação de vínculo com a empresa 50 pontos, certificado de conclusão de curso superior, registro na OAB 75 pontos e currículo profissional 25 pontos.	
3.3	Certificado de Membro do Instituto Brasileiro de Atuária - MIBA	Comprovação de vínculo com a empresa 50 pontos, Certificado de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC 100 pontos.	
		CLASSIFICADO/DESCLASSIFICADO:	

4.Critérios Técnicos de Segurança da Informação e Qualidade

Código	Item	Atende (sim ou não)?	Pontuação obtida
4.1	Comprovação de que a infraestrutura de Cloud (nuvem) onde o software está hospedado possui certificação nas normas ISO/IEC 27001 e ISO/IEC 27701, mediante apresentação de certificado emitido em favor da empresa provedora da nuvem, acompanhado de declaração ou contrato de uso da referida infraestrutura pela licitante.		
4.2	Software hospedado em Cloud certificada em SOC 1, 2 e 3, **emitido por empresa especializada em favor da empresa provedora da nuvem/Cloud, acompanhado de comprovação de que a licitante utiliza a referida infraestrutura**		
	PONTUAÇÃO OBTIDA:		

5.Pontuação Técnica (PT)

Item	Pontuação Obtida
Critérios Técnicos Obrigatórios do Sistema	() CLASSIFICADO () DESCLASSIFICADO
Critérios Técnicos do Sistema	
Critérios Técnicos dos Profissionais	
Critérios Técnicos de Segurança da Informação e Qualidade	
PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)	

6. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Após a execução dos testes e análise das evidencias acima, a equipe técnica:

☐ HOMOLOGA a Prova de Conceito, considerando que todos os requisitos contratuais e editalícios foram atendidos satisfatoriamente.

☐ REJEITA a Prova de Conceito, considerando as não conformidades identificadas e listadas no quadro de requisitos.

Observações/Providências Recomendadas (se houver):

Assinaturas da Comissão de Avaliação:

_____ _____

_____ _____

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026
PROCESSO Nº. 3363/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão com total atendimento à LGPD, com suporte aos usuários, incluindo a assessoria na estruturação dos fundos de risco e serviços especializados para a execução e controle do objeto.

Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço
Telefone/Fax
E-mail:
Banco: **Conta Corrente:** **Ag. Nº**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	Percentual proposto Taxa Administração[1]
01	Serviço	contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão, com suporte aos usuários, incluindo a assessoria na estruturação dos fundos de risco, conforme definido no Estudo de Viabilidade Técnica (EVT), e serviços especializados para a execução e controle do objeto, conforme edital e seus anexos.	

[1]Percentual Máxima Taxa de Administração: 0,50% (zero vírgula cinquenta percentual)

OBSERVAÇÕES:

a) O prazo de validade da proposta: Não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da Proposta.
b) Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3363/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** REFERENTE A **CONTRATAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À AVALIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS INVESTIMENTOS EM CRÉDITO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO COM TOTAL ATENDIMENTO A LGPD.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG. 8.302.482-7 e do CPF/MF n.º 883.578.998-20, no pleno exercício de suas funções de Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Processo de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e demais normas complementares, consoante às cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão com total atendimento à LGPD, com suporte aos usuários, incluindo a assessoria na estruturação dos fundos de risco e serviços especializados para a execução e controle do objeto**, conforme especificações contidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e em seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA %
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão com total atendimento à LGPD, com suporte aos usuários, incluindo a assessoria na estruturação dos fundos de risco e serviços especializados para a execução e controle do objeto, conforme edital e seus anexos.	24996	Serviço	XX,XX%

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

2.1. Da Vigência Inicial:
O presente Contrato terá vigência inicial pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Das Prorrogações:
Por se tratar de serviço prestado de forma contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogável por sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, com fulcro nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Do Reajuste de Preços e Taxas:

As taxas de credenciamento e de acesso praticadas no âmbito do sistema objeto desta contratação poderá ser reajustadas após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato, com base estrita na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.4. A concessão do reajuste fica condicionada à solicitação formal por parte da CONTRATADA, acompanhada dos respectivos cálculos demonstrativos, vedada qualquer aplicação retroativa a períodos anteriores ao requerimento, ressalvado o direito ao índice acumulado do período legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

3.1. A presente contratação não possui custos diretos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO, haja vista que toda despesa da contratação será custeada pelo tomador do empréstimo consignado via taxa de administração.

3.2. A remuneração devida em razão da presente prestação de serviço será paga por meio da transferência da taxa de administração, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, a ser cobrada do tomador de empréstimo.

3.3. O sistema de amortização será definido pela CONTRATANTE, devendo constar na Política de Investimentos, após a elaboração dos estudos objetos da presente contratação, conforme Termo de Referência.

3.4. Caberá à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal de Serviços, cujo valor será homologado e liberado para repasse/retenção em até 10 (dez) dias após o seu recebimento, mediante a anuência do Fiscal do Contrato quanto aos valores apresentados, devendo constar:

- **a)** Número do Contrato;
- **b)** Objeto do Contrato;
- **c)** Período a que se referem os serviços.

3.5. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA acarretará correspondente e proporcional atraso na liberação do repasse, sem qualquer penalização ou atualização monetária para o IPMO.

3.6. Em caso de atraso injustificado na liberação dos repasses devidos por parte do Instituto, o valor retido será atualizado monetariamente pela variação do **IPCA**, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data do vencimento até o efetivo repasse, com incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

3.7. Não será considerada inadimplência do IPMO a retenção ou o não repasse decorrente do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, devidamente apontado e fundamentado pelo fiscal da CONTRATANTE.

3.8. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a homologação e liberação do repasse, a contar do recebimento pelo IPMO do documento devidamente corrigido.

3.9. A CONTRATADA arcará com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto deste contrato de prestação de serviços, exceto aqueles retidos na forma da lei, destacando as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregando documentação comprobatória que ateste a necessidade de não retenção de certo (s) tributo (s).

3.10. Estão incluídos na remuneração dos serviços repassados todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, bem como os custos operacionais da CONTRATADA.

3.11. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de repasses ou pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

3.12. Na hipótese de o dia do repasse coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

3.13. A liberação da primeira Nota Fiscal dos serviços e das subsequentes ficará estritamente condicionada à apresentação ao Órgão Gestor dos documentos a seguir mencionados, conforme o caso:

- **a)** Apresentação da Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada, caso a empresa possua funcionários ou empregados designados para prestação do serviço contratado;
- **b)** Apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados indicados para a execução do objeto, caso a empresa possua funcionários ou empregados designados para prestação do serviço contratado;
- **c)** Apresentação do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) mais recente;
- **d)** Declaração destacando informações constantes na Guia GPS, pertinentes aos empregados indicados para a execução do objeto, caso a empresa possua funcionários ou empregados designados para prestação do serviço contratado, devendo constar:
 - **d.1)** Número do contrato a que se refere o documento;
 - **d.2)** Número da Nota Fiscal/Fatura;
 - **d.3)** Número de empregados;
 - **d.4)** Salário contribuição;
 - **d.5)** Segurados e empresa (campo 06 - GPS).

3.13.1. A empresa ficará desobrigada da apresentação dos documentos previstos nas alíneas "a", "b" e "d" do item 3.13 mediante a apresentação de declaração formal de que não possui empregados ou funcionários alocados na execução direta do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, VII, VIII e XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, as datas previstas de execução serão prorrogadas automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o Instituto e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O Instituto poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, o Instituto poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. Na presente contratação será dispensada a indicação de preposto na forma do art. 118 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, considerando que o serviço contratado será realizado de forma remota, não havendo a presença da CONTRATADA nas dependências do Instituto.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato do Instituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Fiscalizar os serviços de responsabilidade da CONTRATADA de modo a assegurar que sejam prestados de forma satisfatória;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer problema que possa influenciar no regular cumprimento do contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento por meio da transferência da taxa de administração, que deverá suportar todos os custos operacionais e de gestão decorrentes das atividades de concessão e controle dos empréstimos, a ser cobrada do tomador de empréstimo, dos serviços prestados dentro do prazo estabelecido, observado o disposto na Cláusula Terceira;

5.1.4. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições para o fiel cumprimento das cláusulas estipuladas neste instrumento;

5.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade da execução dos serviços e pela utilização de mão de obra qualificada;

5.2.3. Manter em completo e absoluto SIGILO as informações a que venha a ter acesso em função da execução contratual;

5.2.4. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender às determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao atendimento do objeto presente;

5.2.8. Atender prontamente às solicitações do Instituto, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias;

5.2.9. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Instituto;

5.2.10. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Instituto;

5.2.11. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os sistemas, infraestruturas ou equipamentos em que se verificarem defeitos ou incorreções operacionais;

5.2.12. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços;

5.2.13. Fornecer ao Instituto, sempre que solicitados e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas por força do serviço contratado;

5.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre;

5.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a Contratante e a subcontratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato ensejará a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. Da Penalidade de Advertência:
7.2.1. A sanção de advertência será aplicada quando a CONTRATADA descumprir obrigações de menor relevância, que não causem prejuízos financeiros ou operacionais diretos ao IPMO ou aos seus servidores vinculados, servindo como registro formal de reiteração de conduta inadequada.

7.3. Das Penalidades de Multa: Considerando a natureza deste contrato, que se caracteriza por ser sem ônus financeiro direto para a Administração do IPMO, as multas serão calculadas e aplicadas adotando-se as seguintes bases e percentuais:

7.3.1. Multa Diária por Atraso Injustificado (Mora): O atraso injustificado na execução dos serviços, na entrega de relatórios mensais obrigatórios ou na disponibilização operacional do sistema ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,5% (meio por cento), calculada *pro rata die*, incidindo sobre o valor total faturado a título de taxa de administração no mês imediatamente anterior ao da infração.

- Parágrafo único: O atraso por prazo superior a 30 (trinta) dias úteis será considerado inexecução parcial ou total do contrato, a critério do IPMO, autorizando a rescisão do ajuste.

7.3.2. Multa por Inexecução Parcial: Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais operacionais, falhas sistêmicas recorrentes ou descumprimento dos níveis de serviço (SLA) fixados no Termo de Referência, aplicar-se-á multa compensatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total repassado à CONTRATADA a título de taxa de administração nos 3 (três) meses anteriores ao da ocorrência da infração.

7.3.3. Multa por Inexecução Total: A recusa injustificada em dar início à execução dos serviços, o abandono do objeto ou a infração contratual gravíssima que resulte na extinção antecipada deste instrumento por culpa exclusiva da CONTRATADA, ensejará a aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre a projeção das taxas de administração estimadas para os 12 (doze) meses subsequentes de contrato, calculada com base na média histórica das operações.

7.4. Das Sanções Restritivas de Direito:

7.4.1. Impedimento de Licitar e Contratar: A sanção prevista no inciso III do item 7.1 será aplicada à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e impedirá o licitante de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Osasco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.4.2. Declaração de Inidoneidade: A sanção prevista no inciso IV do item 7.1 será aplicada à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de sanção mais grave, e impedirá o licitante de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.5. Do Procedimento e do Recolhimento:

7.5.1. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurado à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados a partir da ciência da respectiva notificação.

7.5.2. Caso a multa aplicada não seja paga voluntariamente no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação definitiva, o IPMO poderá:

a) Descontar o valor correspondente diretamente de eventuais créditos ou repasses operacionais devidos à CONTRATADA;

b) Executar a garantia contratual prestada, se houver;

c) Promover a cobrança judicial do débito, com a inscrição da contratada na Dívida Ativa do Município e nos cadastros de inadimplentes (CADIN).

7.5.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA por perdas e danos e demais reparações civis causadas ao IPMO ou a terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos rendimentos do empréstimo consignado, razão pela qual se dispensa a indicação de dotação orçamentária por parte da Autarquia, conforme justificativa constante no item 29.1 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer das partes se obriga a notificar a existência de problema que surja, capaz de paralisar ou interromper total ou parcialmente a perfeita execução contratual, relatando o acontecimento e informando qual o tempo necessário à regular retomada dos serviços.

9.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercício de uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia nem afetará o direito da parte em exercê-lo a qualquer tempo.

9.3. As cláusulas deste Contrato prevalecerão sempre, em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anterior ou posteriormente a data de sua assinatura, a menos que sejam expressamente revogados pelas partes por meio de retificação a este Contrato.

9.4. A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo dos dados e informações, contidos em quaisquer documentos e mídias, objeto do contrato, em observância às normas éticas e de conduta aplicáveis, abstendo-se de copiar, reproduzir vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou disponibilizar tais informações a terceiros, tampouco utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável por danos causados por suas ações dolosas e culposas.

9.6. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. A contratada se obriga a manter o mais absoluto sigilo em relação aos dados pessoais a que tenha acesso durante a execução de seus trabalhos, bem como de que o tratamento realizado observe os princípios de finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, insculpidos na Lei Federal 13.709/2018.

12.2. A contratada se obriga a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante, por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os objetivos do presente contrato.

12.3. Os dados coletados pela contratada serão arquivados e retidos apenas pelo prazo necessário para execução dos serviços, obrigando-se a excluir permanente todo e qualquer dado pessoal decorrente do presente contrato, quando da extinção da relação contratual.

12.4. A contratada se obriga a apresentar a Política de Segurança da Informação e Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais para análise da encarregada de proteção de dados pessoais, durante a vigência contratual.

12.5. A contratada se obriga a observar toda e qualquer diretriz e orientação advindas da contratante, por meio do (a) encarregada de proteção de dados pessoais, em relação à proteção de dados pessoais, durante a vigência contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 O contrato será extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, no caso de o estudo de viabilidade não ser aprovado pelo Comitê de Investimentos, conforme previsão contida no Termo de Referência.

13.3 contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando a Administração entender que o objeto não mais lhe oferece vantagem fiduciária, econômica ou administrativa, observada a natureza autossustentável da operação.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.6 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso.

13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização da execução deste contrato pela ficará a cargo do (a) servidor (a) responsável:
14.2. DAS PARTES
14.3. **CONTRATANTE:**
14.4. Gestor:
14.5. Fiscal:
14.6. **CONTRATA:**
14.7. Responsável:

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Diretoria Jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca Do município de Osasco, Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Osasco, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA

XXX
REPRESENTANTE DA EMPRESA XXX

Testemunhas:
1.
2.

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO PARA EMPRESA QUE SE ENCONTRA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE OSASCO

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão com total atendimento à LGPD, com suporte aos usuários, incluindo a assessoria na estruturação dos fundos de risco e serviços especializados para a execução e controle do objeto.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ___-___, fax n.º ___-___, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, atestando que:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da autorização de fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local,.....dede 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)
(Esta declaração deverá ser anexada junto com os documentos de habilitação)

Processo: 3363/2025
Fls. Nº:.....
Servidor:.....

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OSASCO
A/C – Ao Agente de Contratação / Comissão de Avaliação
Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Concorrência Eletrônica** o **nº 001/2026**, do IPMO de xx/xx/2026, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
(Esta declaração deverá ser anexada junto com os documentos de habilitação)

Processo: 3363/2025
Fls. Nº:.....
Servidor:.....

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – IPMO
Ao Agente de Contratação / Comissão de Avaliação;

(Razão Social da Empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____.

Para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declaramos que:

• Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;

• Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

• Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

• Assumimos o compromisso de informar imediatamente aos órgãos e ao IPMO qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do CONTRATUAL.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? □ SIM □ NÃO

Local/ Data _____
Representante Legal _____

(Esta declaração deverá ser anexada junto com os documentos de habilitação)

Processo: 3363/2025
Fls. Nº:.....
Servidor:.....

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OSASCO
Ao Agente de Contratação / Comissão de Avaliação

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, do IPMO de xx/xx/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
(Esta declaração deverá ser anexada junto com os documentos de habilitação)

Processo: 3363/2025
Fls. Nº:.....
Servidor:.....

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OSASCO
A/C – Ao Agente de Contratação / Comissão de Contratação

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do Concorrência Eletrônica nº 001/2026 do IPMO de XX/XX/2026 DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes impeditivos à participação na presente licitação.

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
(Esta declaração deverá ser anexada junto com os documentos de habilitação)

Processo: 3363/2025
Fls. Nº:.....
Servidor:.....

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO
CNPJ nº: 46.621.538/0001-14

Contratada: [Razão Social da Empresa]
CNPJ nº: [Inserir CNPJ da Empresa]

Contrato nº: [Inserir Número do Contrato]
Data da Assinatura: [Inserir Data]
Vigência: Inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do edital e da minuta contratual.

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão com total atendimento à LGPD, com suporte aos usuários, incluindo a assessoria na estruturação dos fundos de risco e serviços especializados para a execução e controle do objeto.

Valor (R$): Sem ônus para a Administração Pública (Financiado pelas taxas das operações dos mutuários).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação (Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 3325/2025), encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Osasco, [Dia] de [Mês] de 2026.

CONTRATANTE
(Nome e Cargo do Responsável)

CONTRATADA
(Nome e Cargo do Responsável)

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO

CONTRATADA: [Razão Social da Empresa]

CONTRATO Nº: [Inserir Número do Ajuste]

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para operacionalização de serviços relativos à avaliação, implantação, administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em crédito consignado, com fornecimento de software de gestão com total atendimento à LGPD, com suporte aos usuários, incluindo a contratação de serviços especializados para a execução e controle do objeto, conforme edital e seus anexos.

Estamos CIENTES de que:

A) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

E) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Osasco, [Dia] de [Mês] de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: [Nome do Representante da Empresa]
Cargo: [Cargo do Representante]
CPF: [CPF do Representante]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:

Nome: [Nome do Servidor Indicado]
Cargo: Servidor Responsável / Fiscal de Contrato
CPF: [CPF do Servidor]
Assinatura: _____